Fundação Casa Da Cultura
Fundação Casa da Cultura de Marabá
Departamento de Planejamento

TERMO DE REFERÊNCIA

SERVIÇOS COMUNS

Processo 050909597.000035/2025-60

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de serviços Registro de preço para eventual aquisição de uniformes sob medidas e acessórios para Fundação casa da cultura de Marabá e suas extensões e demais orgãos participantes nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2. Dos preços, especificações e quantitativos

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT	VALOR MÉDIO	VALOR TOTAL
LOTE I BANDA MARCIAL E WADERMAR HENRIQUE					
1	JALECO BANDA WADERMAR HENRIQUE: EM OXFORD, MANGA LONGA, CORES A SER DEFINIDAS NA HORA DA CONTRATAÇÃO; COM OMBREIRAS, COM CORDÃO DOURADO EM FORMADO MILITAR NA OMABREIRA, COM BOTÕES DOURADOS, COM DETALHES PARECIDOS COM BOLSOS, COM BORDADO COM A LOGO DA FCCM E PREFEITURA NAS LATERIAIS DAS MANGAS; TAMANHOS A SER DEFENIDOS NA SOLICITAÇÃO DA CONFECÇÃO, TAMANHO SOB MEDIDA	UNID	200	R$ 170,42	R$ 34.084,00
2	JALECO BANDA MARCIAL: EM SARJA DUMONT (DIAMOND COLLECTION), MANGA LONGA, CORES A SER DEFINIDAS NA HORA DA CONTRATAÇÃO; COM OMBREIRAS, COM CORDÃO DOURADO EM FORMADO MILITAR NA OMABREIRA, COM BOTÕES DOURADOS, COM DETALHES PARECIDOS COM BOLSOS, COM BORDADO COM A LOGO DA FCCM E PREFEITURA NAS LATERIAIS DAS MANGAS; TAMANHOS A SER DEFENIDOS NA SOLICITAÇÃO DA CONFECÇÃO, TAMANHO SOB MEDIDA	UNID	1050	R$ 196,02	R$ 205.821,00
3	CALÇA BANDA WADERMAR HENRIQUE: EM OXFORD, COR A SER DEFINIDA NA HORA DA CONTRATAÇÃO; COM 4 (QUATRO) BOLSOS, COM ELASTANO NA COSTAS; TAMANHOS A SER DEFENIDOS NA SOLICITAÇÃO DA CONFECÇÃO, TAMANHO SOB MEDIDA	UNID	200	R$ 181,11	R$ 36.222,00

4	CALÇA BANDA MARCIAL: EM SARJA DUMONT (DIAMOND COLLECTION), MODELO SOCIAL, COR A SER DEFINIDA NA HORA DA CONTRATAÇÃO; COM 4 (QUATRO) BOLSOS, COM ELASTANO NA COSTAS; TAMANHOS A SER DEFENIDOS NA SOLICITAÇÃO DA CONFECÇÃO, TAMANHO SOB MEDIDA	UNID	1050	R$ 223,35	R$ 234.517,50
5	CAMISETA BRANCA BANDA MARCIAL e BANDA WADERMAR HENRIQUE: MALHA PP COM A LOGOMARCA DA FCCM SUBLIMADA DO LADO ESQUERDO;TAMANHOS A SER DEFENIDOS NA SOLICITAÇÃO DA CONFECÇÃO, TAMANHO SOB MEDIDA	UNID	1550	R$ 34,40	R$ 53.320,00
6	CORDÃO: TAMANHO 4.4MM, 50 METROS, COMPOSIÇÃO TEREFTALATO DE POLIETILENOCORDÃO DOURADO EM FORMADO MILITAR	ROLO	40	R$ 219,95	R$ 8.798,00
7	QUEPE PARA A BANDA MARCIAL E BANDA WADERMAR HENRIQUE: TOPO NA FORMA DE CÍRCULO, MAS A COPA É MAIS BAIXA E DESESTRUTURADA, NUM FORMATO MAIS PRÓXIMO DO FORMATO DO BONÉ TRADICIONAL, PORÉM MANTÊM A ABA RÍGIDA SOBRE OS OLHOS; COM DETALHES DOURADOS NA BOTA E ACIMA DA ABA, COR A SER DEFINIDA NA HORA DA CONTRATAÇÃO; COM O BRASÃO DO MUNICÍPIO	UNID	1450	R$ 135,21	R$ 196.054,50
8	SAPATO PARA BANDA WADERMAR HENRIQUE: MODELO SAPATÊNIS COM A LOGOMARCA DA FCCM NA LATERIAL. COR A SER DEFINIDA NA HORA DA CONTRATAÇÃO; TAMANHOS A DEFINIR NA HORA DA CONTRAÇÃO.	PAR	200	R$ 102,33	R$ 20.466,00
9	SAPATO PARA A BANDA MARCIAL: MODELO SOCIAL DE COURO, COM CADAÇO NA COR DO SAPATO, COR A SER DEFINIDA NA HORA DA CONTRATAÇÃO; TAMANHOS A DEFINIR NA HORA DA CONTRAÇÃO	PAR	1050	R$ 165,24	R$ 173.502,00
10	MEIAS SOCIAL BANDA MARCIAL: 88% POLIAMIDA E 12% ELASTANO, CANO LONGO, TAMANHOS P, M, G E GG, FEMININO E MASCULINO. COR A SER DEFINIDA NA HORA DA CONTRATAÇÃO.	PAR	1050	R$ 15,17	R$ 15.928,50
11	MEIAS PARA A BANDA WADERMAR HENRIQUE: 100% ALGODÃO, CANO CURTO, TAMANHOS P, M, G E GG, FEMININO E MASCULINO. COR A SER DEFINIDA NA HORA DA CONTRATAÇÃO	PAR	200	R$ 9,85	R$ 1.970,00
				TOTAL DO LOTE	R$ 980.683,50
LOTE II UNIFORME MUSEU					
12	CALÇA SOCIAL: CALÇA SOCIAL FEMNININA DE GABARDINE COM ELASTANO PRETO, COM 2 BOLSOS FRONTAIS SEM MARCAÇÃO. TAMANHO A SER DEFINIDO NA HORA DA CONTRATAÇÃO	UNID	245	R$ 169,00	R$ 41.405,00
13	CALÇA SOCIAL 2: CALÇA SOCIAL MASCULINA DE MICROFIBRA PRETO COM DOIS BOLSOS FRONTAIS SEM MARCAÇÃO, E DOIS BOLSOS TRASEIROS. TAMANHO A SER DEFINIDO NA HORA DA CONTRATAÇÃO	UNID	215	R$ 148,22	R$ 31.867,30

14	CAMISA SOCIAL MUSEU: CAMISA SOCIAL, MASCULINA E FEMININA, EM TECIDO GRAFIL PRETA MANGA LONGA, COM BOTÃO, BORDADO COM A LOGOMARCA DO MUSEU.TAMANHO A SER DEFINIDO NA HORA DA CONTRATAÇÃO	UNID	195	R$ 155,43	R$ 30.308,85
15	CAMISA MANGA LONGA: EM MALHA PV BORDADO COM A LOGOMARCA DO MUSEU , COM PUNHO ESTREITO. TAMANHO A SER DEFINIDO NA HORA DA CONTRATAÇÃO	UNID	505	R$ 61,82	R$ 31.219,10
16	CAMISA MANGA LONGA: EM MALHA PV E PP BORDADO COM A LOGOMARCA DO MUSEU .DECOTE EM U. COM PUNHO ESTREITO. TAMANHO A SER DEFINIDO NA HORA DA CONTRATAÇÃO	UNID	145	R$ 59,98	R$ 8.697,10
17	CAMISA SOCIAL MANGA CURTA: FEMININA, EM TECIDO GRAFIL PRETA , COM BOTÃO, BORDADO COM A LOGOMARCA DO MUSEU NO PEITO LADO ESQUERDO.TAMANHO A SER DEFINIDO NA HORA DA CONTRATAÇÃO	UNID	195	R$ 102,50	R$ 19.987,50
					R$ 163.484,85
LOTE III UNIFORMES FUNCIONARIOS					
18	CAMISETA UNIFORME: MALHA FRIA 100% ALGODÃO COM A LOGOMARCA DA FCCM SUBLIMADA DO LADO ESQUERDO; COR A SER DEFINIDA NA HORA DA CONTRAÇÃO, TAMANHOS (MASCULINO E FEMININO) PP, P, M, G, GG., EXG.	UNID	3008	R$ 45,98	R$ 138.307,84
19	CAMISA SOCIAL REUNIÕES: CAMISA SOCIAL 3/4, MASCULINA E FEMININA, EM TECIDO GRAFIL LOGOMARCA DA FCCM SUBLIMADA DO LADO ESQUERDO; COR A SER DEFINIDA NA HORA DA CONTRAÇÃO,	UNID	771	R$ 173,83	R$ 134.022,93
20	CAMISA GOLA POLO: CAIMENTO LEVE E SOLTO AO CORPO, GOLA ESPORTE, MANGAS CURTAS E PEITILHO COM ABERTURA FUNCIONAL COM BOTÕES, MEIA MALHA DE ALGODÃO, SENDO SUPER CONFORTAVEL, RESPIRAVEL E COM TOQUE MACIO, DE FACIL MANUSEIO, ALTA DURABILIDADE E VERSATILIDADE NO USO	UNID	3604	R$ 84,46	R$ 304.393,84
				TOTAL DO LOTE	R$ 576.724,61
LOTE IV UNIFORMES EQUIPES DE CAMPO					
21	CALÇA UNIFORME: COM 2 BOLSOS GRANDE (18X22) NAS LATERAIS TIPO CARGA COM AJUSTE AO ELÁSTICO ATRÁS E FECHAMENTO A FRENTE A ZÍPER, (PASSADOR DE CINTO) CONFECCIONADA EM BRIN; COR A SER DEFINIDA NA HORA DA CONTRATAÇÃO, TAMANHO A SER DEFINIDO NA HORA DA CONTRATAÇÃO	UNID	1025	R$ 121,50	R$ 124.537,50
22	CAMISETAS MANGA LONGA: MALHA PP, MANGA LONGA, COM A LOGOMARCA DA FCCM SUBLIMADA DO LADO ESQUERDO; COR A DEFINIR NA HORA DA CONTRAÇÃO, TAMANHOS (MASCULINO E FEMININO) PP, P, M, G, GG., EXG.	UNID	1085	R$ 37,81	R$ 41.023,85
				TOTAL DO LOTE	R$ 165.561,35

LOTE V EXTENSÃO - PRAÇA DA JUVENTUDE					
23	CALÇA UNIFORME FANFARRA: CALÇA DE HELANCA SEM FLANELA UNISSEX, CINTURA COM ELÁSTICO, USANDO COMO UNIFORME ESCOLAR. TECIDO DE HELANQUINHA PRIMEIRA LINHA. COMPOSIÇÃO: 100% POLIÉSTER. COR E TAMANHO A SEREM DEFENIDOS NA CONTRATAÇÃO, LOGO MARCA DA FCCM SUBLIMADO NA FRENTE E COM BOLSO TRASEIRO	UNID	180	R$ 87,87	R$ 15.816,60
24	CALÇA UNIFORME TEATRO: CALÇA DE ALGODÃO MISTO, 54% ALGODÃO, 41% POLIAMIDA, 5% ELASTANO, UNISSEX, CINTURA COM ELÁSTICO, USANDO COMO UNIFORME ESCOLAR. COR E TAMANHO A SEREM DEFENIDOS NA CONTRATAÇÃO, LOGO MARCA DA FCCM SUBLIMADO NA FRENTE	UNID	30	R$ 116,31	R$ 3.489,30
25	BLUSÃO OU WA-GI: EM TECIDO DE BRIM COM GRAMATURA DE 210G/M2, POSSUI GOLA COM COSTURAS ALINHADAS E PERFEITAMENTE PARALELAS E REFORÇOS EM TECIDO DUPLO NA PARTE SUPERIOR DAS COSTAS. ABERTURA DAS LATERAIS EM 'V' E TODA PARTE INTERNA DA BARRA DO BLUSÃO POSSUI O ACABAMENTO EM TECIDO DUPLO, QUE PROPICIA UM VISUAL MAIS AGRADÁVEL E TAMBÉM INFLUI NA DURABILIDADE DO KIMONO. AJUSTE ATRAVÉS DE 4 CORDINHAS, TAMANHO A SER DEFINIDO NA HORA DA CONTRATAÇÃO	UNID	150	R$ 279,74	R$ 41.961,00
26	CALÇA (SHITA-BAKI): EM TECIDO DE BRIM, REGULAGEM ATRAVÉS DE ELÁSTICO EMBUTIDO EM TODO O PERÍMETRO DA CINTURA MAIS CORDÃO TIPO CADARÇO ROLIÇO, E DIFERENCIAL DO CAVALO AMPLIADO, QUE PERMITE MAIOR MOBILIDADE DOS MEMBROS INFERIORES, E, PORTANTO, MELHOR PERFORMANCE AO KARATECA. ETIQUETA IDENTIFICADORA DO TAMANHO DA CALÇA COSTURADA NA PARTE CENTRAL DA CINTURA, NO LADO EXTERNO. TAMANHO A SER DEFINIDO NA HORA DA CONTRATAÇÃO	UNID	150	R$ 194,71	R$ 29.206,50
27	CALÇA UNIFORME CAPOEIRA: COM COSTURAS DUPLAS E REFORÇO, GARANTINDO UMA MAIOR DURABILIDADE. FEITA DE HELANCA 100% POLIAMIDA, CALÇA COM PASSANTES PARA A CORDA DE GRADUAÇÃO. POSSUI UM CORDÃO FEITO DE PANO HELANCA, COR E TAMANHO A SEREM DEFENIDOS NA CONTRATAÇÃO, LOGO MARCA DA FCCM SUBLIMADO NA FRENTE E BOLSO TRASEIRO	UNID	70	R$ 116,93	R$ 8.185,10
28	SAPATILHA PARA BALET PRAÇA DA JUVENTUDE: TECIDO 100% ALGODÃO, FORRADO COM HELANQUINHA, COR A SER DEFINIDO NA HORA DA CONTRATAÇÃO, O FORRO POSSUI ELASTANO NA SUA COMPOSIÇÃO PARA ACOMPANHAR A ELASTICIDADE DA SAPATILHA, PALMILHA EM ALGODÃO, SOLADO EM COURO, ELÁSTICO COSTURADO EM X, TAMANHO A SER DEFINIDO NA CONTRATAÇÃO	PAR	350	R$ 87,17	R$ 30.509,50

29	MEIA-CALÇA FIO PARA BALLET: FIO 60 LISA NA COR ROSA, COM ABERTURA NO PÉ, CONFECCIONADA EM POLIAMIDA E ELASTANO COM FORRO DE ALGODÃO, IDEAL PARA A PRÁTICA DE BALLET. COMPOSIÇÃO: 93% POLIAMIDA 7% ELASTANO, TAMANHO A SER DEFINIDO NA CONTRATAÇÃO	UNID	350	R$ 68,92	R$ 24.122,00
30	REDE PARA CABELO USO BALLET: REDE PARA CABELO, COR A DEFINIR NA CONTRATAÇÃO, TAMANHO ÚNICO	UNID	350	R$ 12,73	R$ 4.455,50
31	FAIXA DE CABELO USO BALLET: FAIXA EM HELENCA, COR A DEFINIR NA CONTRATAÇÃO, TAMANHO ÚNICO, COM LAÇO INCLUSO	UNID	350	R$ 10,67	R$ 3.734,50
32	FAIXA KARATE: COM SEIS COSTURAS ALINHADAS COM SIMETRIA PRECISA, REFORÇADA COM ENCHIMENTO ESPECIAL PARA DAR VOLUME DESEJO E RESISTÊNCIA, ENCHIMENTO INTERNO 95% POLIPROPILENO E 5% POLIÉSTER, TECIDO EXTERNO 100% ALGODÃO. MEDIDAS APROXIMADAS DA FAIXA ALTURA: 4CM, COMPRIMENTO/IDADE: N°1 - 2,20 M/04 A 07 ANOS, N°2 - 2,50 M/08 A 09 ANOS, N°3 - 2,70 M/ >10, N°4 - 2,90 M/ADULTO, N°5 - 3,10 M/ADULTO, N°6 - 3,40 M/ADULTO	UNID	150	R$ 33,20	R$ 4.980,00
33	CHUTEIRA FUTSAL: EM MATERIAL: SINTÉTICO, SOLADO: PVC COSTURADO AO CABEDAL NA PARTE DE BAIXO E LATERAL, TIPO: FUTSAL, TRAVA: SEM TRAVA, COM CABEDAL E COLARINHO ACOLCHOADOS, MANTÉM O CONFORTO DURANTE TODA A PARTIDA. PESO DO PRODUTO: 0,636 KG, COR E TAMANHO A SER DEFENIDO NA CONTRATAÇÃO	PAR	1205	R$ 179,71	R$ 216.550,55
34	MEIÃO PARA FUTSAL: CONFECCIONADO EM POLIAMIDA ESPECIAL, QUE MELHORA A ELASTICIDADE. COMPOSIÇÃO: ALGODÃO 36%, POLIAMIDA 27%, POLIÉSTER 31%, ELASTODIENO 0,6%, COR E TAMANHO A SER DEFENIDO NA CONTRATAÇÃO	PAR	1205	R$ 37,20	R$ 44.826,00
35	SAPATO UNIFORME PRAÇA DA JUVENTUDE: MATERIAL EM LONA, SOLADO EM PVC, PESO: 150G, ALTURA DO CANO: 4 CM (CANO BAIXO) FECHAMENTO: CADARÇO, PALMILHA DE ESPUMA DE LÁTEX PERFURADA E TECIDO 100% ALGODÃO E LAVAVÉL. COR PRETO, TAMANHO A SER DEFENIDO NA CONTRATAÇÃO	PAR	305	R$ 115,56	R$ 35.245,80
36	MEIAS PARA UNIFORME PRAÇA DA JUVENTUDE: 100% ALGODÃO, CANO CURTO, TAMANHOS P, M, G E GG, FEMININO E MASCULINO. COR A SER DEFINIDA NA HORA DA CONTRATAÇÃO	PAR	305	R$ 13,04	R$ 3.977,20
37	CAMISETA MANGA CURTA PRAÇA DA JUVENTUDE: MALHA FRIA 100% ALGODÃO, COM LOGOMARCA DA FCCM ATRAS E COM CLASSIFICAÇÃO DE CURSO SUBLIMADA ATRAS, E ARTE DA PRAÇA DA JUVENTUDE SUBLIMADA NA FRENTE, COR A SER DEFINIDA NA HORA DA CONTRAÇÃO, TAMANHOS (MASCULINO E FEMININO) PP, P, M, G, GG., EXG	UNID	1435	R$ 30,96	R$ 44.427,60

38	CAMISETA GINASTICA PRAÇA DA JUVENTUDE E SÃO FELIX: MALHA FRIA 100% ALGODÃO, COM LOGOMARCA DA FCCM, DA PREFEITURA E DA PRAÇA ATRAS, E ARTE DO PROJETO NA SUBLIMADA NA FRENTE, COR A SER DEFINIDA NA HORA DA CONTRAÇÃO, TAMANHOS (MASCULINO E FEMININO) PP, P, M, G, GG., EXG	UNID	200	R$ 43,70	R$ 8.740,00
39	Collant de ballet PRAÇA DA JUVENTUDE: MALHA FRIA PV, COM MANGA E DECOTE REDONDO COM LOGOMARCA DA FCCM BORDADA NA FRENTE, COR A SER DEFINIDA NA HORA DA CONTRAÇÃO, TAMANHOS A SEREM DEFINIDOS NA HORA DA CONTRATAÇÃO	UNID	350	R$ 56,66	R$ 19.831,00
40	SAIA PARA BALLET DE TRANSPASSAR PRAÇA DA JUVENTUDE: MALHA FRIA PV, COM LOGOMARCA DA FCCM BORDADA NA FRENTE, COR A SER DEFINIDA NA HORA DA CONTRAÇÃO, TAMANHOS A SEREM DEFINIDOS NA HORA DA CONTRATAÇÃO	UNID	350	R$ 49,63	R$ 17.370,50
41	SHORT UNIFORME SKATE: EM POLIESTER 95% E 5% ELASTANO, COM ELASTICO NA CINTURA, CUMPRIMENTO LONGO, COM BOLSOS GRANDES NA LATERIAL, COM FECHE DE FELCRO, COM DOIS BOLSOS TRASEIROS, COM UMA LISTA LATERAL PRETO, E COM A LOGO DA FCCM DA FCCM NA FRENTE, TAMANHOS E CORES A SEREM DEFINIDOS NA HORA DA CONTRATAÇÃO	UNID	30	R$ 78,86	R$ 2.365,80
42	SHORT UNIFORME FUTSAL: EM POLIESTER 100%, COM A LOGO DA FCCM DA FCCM NA FRENTE, TAMANHOS E CORES A SEREM DEFINIDOS NA HORA DA CONTRATAÇÃO.	UNID	1205	R$ 63,35	R$ 76.336,75
43	SHORT UNIFORME MUSICALIZAÇÃO: EM POLIESTER 100%, COM A LOGO DA FCCM DA FCCM NA FRENTE, COM BOLSO TRASEIRO, TAMANHOS E CORES A SEREM DEFINIDOS NA HORA DA CONTRATAÇÃO	UNID	180	R$ 65,75	R$ 11.835,00
44	MOCHILA SACO ESPORTIVA: CONFECCIONADA EM NYLON RESISTENTE E COM DESIGN, COR E TEXTURA MODERNAS. POSSUI AMPLO ESPAÇO INTERNO, NA PARTE DA FRENTE POSSUI 1 BOLSO GRANDE FECHADO COM ZÍPER PARA ORGANIZAR SEUS OBJETOS. AS ALÇAS SÃO EM CORDÃO GROSSO E MACIO. MEDIDAS EXTERNAS ALTURA 50 CM LARGURA 42 CM PROFUNDIDADE 1 CM GARANTIA E QUALIDADE GARANTIA - 30 DIAS. COM LOGOMARCA DA FCCM ACIMA DA ABERTURA, LOGO DA PRAÇA DA JUVENTUDE NO BOLSO.	UNID	1135	R$ 67,15	R$ 76.215,25
				TOTAL DO LOTE	R$ 724.181,45
ITENS NÃO AGRUPADOS					
45	MACAÇÃO PARA COMPANHIA DE ARTES: EM TACTEL POLIESTER, COM DOIS BOLSOS GRANDES NA FRENTE E LOGOMARCA DA FCCM SUBLIMADA NA FRENTE, ALÇA DE CORDÃO COM AJUSTE, CORES E TAMANHOS A DEFINIR NA HORA DA CONTRATAÇÃO	UNID	40	R$ 160,06	R$ 6.402,40

46	LIXEIRAS CAMPANHA DO MEIO AMBIENTE: LIXEIRAS PARA SEREM UTILIZADAS NO CAMBIO DOS AUTOMOVEIS, EM TACTEL CAMBERRA, COSTURA REFORÇADA NAS LATERAIS COM ARTE DO DA CAMPANHA ESTAMPADA E LOGOS DA PREFEITURA E FA FUNDAÇÃO, TAMANHOS M E G	UNID	6040	R$ 3,70	R$ 22.348,00
47	MOCHILA SACO COLONIA DE FÉRIAS: CONFECCIONADA EM NYLON RESISTENTE E COM DESIGN, COR E TEXTURA MODERNAS. POSSUI AMPLO ESPAÇO INTERNO, NA PARTE DA FRENTE POSSUI 1 BOLSO GRANDE FECHADO COM ZÍPER PARA ORGANIZAR SEUS OBJETOS. AS ALÇAS SÃO EM CORDÃO GROSSO E MACIO. MEDIDAS EXTERNAS ALTURA 50 CM LARGURA 42 CM PROFUNDIDADE 1 CM GARANTIA E QUALIDADE GARANTIA - 30 DIAS. COM LOGOMARCA DA FCCM ACIMA DA ABERTURA, LOGO DA COLONIA DE FÉRIAS BOLSO. CORES A DEFINIR NA CONTRATAÇÃO.	UNID	875	R$ 39,60	R$ 34.650,00
48	CAMISA PARA CAMPANHAS E PROJETOS DESENVOLVIDOS PELA FCCM: GOLA CARECA COSTURADA EM TECIDO SANFONADO. MANGA: MANGA CURTA/TRADICIONAL. TECIDO; MALHA PP. CORES A SEREM DEFINIDAS NA HORA DA CONTRATAÇÃO. ESTAMPA; FRENTE E VERSO. CORES; 4 (QUATRO CORES) LOGO MARCA DA FUNDAÇÃO PINTADA NA MANGA ESQUERDA OU NA PARTE SUPERIOR DO VERSO DA CAMISA. ARTE FORNECIDA PELA FCCM, ITENS ANEXO. TAMANHO; (MASCULINO E FEMININO) PP, P, M, G, GG,EGX	UND	7200	R$ 42,84	R$ 308.448,00
49	CAMISA, MODELO SOCIAL, EM TECIDO TRICOLINE 100% ALGODÃO, GRAMATURA MÍNIMA DE 120G/M². MODELAGEM TRADICIONAL (MASCULINA) E ACINTURADA (FEMININA), COM MANGAS LONGA S3/4, COLARINHO TRADICIONAL, PUNHOS COM ABOTOAMENTO SIMPLES, COSTURA DUPLA NAS LATERAIS E NOS OMBROS, ACABAMENTO INTERNO COM REFORÇO, COR ACQUA (001-2128), TAMANHOS A SEREM DEFINIDOS NA AQUISIÇÃO, LOGOMARCA DA INSTITUIÇÃO BORDADA (E NÃO ESTAMPADA), NO LADO ESQUERDO DO PEITO, COM DIMENSÕES APROXIMADAS DE7X7, EM CORES FIÉIS À IDENTIDADE VISUAL DA INSTITUIÇÃO. EMBALAGEM: CADA CAMISA DEVE SER ENTREGUE EMBALADA INDIVIDUALMENTE, IDENTIFICADA PELO TAMANHO.	UNID	60	R$ 103,85	R$ 6.231,00

50	CAMISA, MODELO SOCIAL, EM TECIDO TRICOLINE 100% ALGODÃO, GRAMATURA MÍNIMA DE 120G/M². MODELAGEM TRADICIONAL (MASCULINA) E ACINTURADA (FEMININA), COM MANGAS CURTAS, COLARINHO TRADICIONAL, PUNHOS COM ABOTOAMENTO SIMPLES, COSTURA DUPLA NAS LATERAIS E NOS OMBROS, ACABAMENTO INTERNO COM REFORÇO, COR ACQUA (001-2128), TAMANHOS A SEREM DEFINIDOS NA AQUISIÇÃO, LOGOMARCA DA INSTITUIÇÃO BORDADA (E NÃO ESTAMPADA), NO LADO ESQUERDO DO PEITO, COM DIMENSÕES APROXIMADAS DE7X7, EM CORES FIÉIS À IDENTIDADE VISUAL DA INSTITUIÇÃO. EMBALAGEM: CADA CAMISA DEVE SER ENTREGUE EMBALADA INDIVIDUALMENTE, IDENTIFICADA PELO TAMANHO.	UNID	60	R$ 95,21	R$ 5.712,60
51	CAMISA POLO, NA COR PRETA, MALHA PIQUET, TAMANHOS A SEREM DEFINIDOS NA AQUISIÇÃO, LOGO MARCA DA INSTITUIÇÃO BORDADA (E NÃO ESTAMPADA), NOS LADOS ESQUERDO E DIREITO DO PEITO, COM DIMENSÕES APROXIMADAS DE7X7, EM CORES FIÉIS À IDENTIDADE VISUAL DA INSTITUIÇÃO. EMBALAGEM: CADA CAMISA DEVE SER ENTREGUE EMBALADA INDIVIDUALMENTE, IDENTIFICADA PELO TAMANHO.	UNID	2	R$ 58,58	R$ 117,16
52	COLETE CONFECCIONADO EM TECIDO BRIM LEVE 100% ALGODÃO, GRAMATURA APROXIMADADE190G/M², NA COR PRETO, LOGOMARCA DA INSTITUIÇÃO BORDADA (E NÃO ESTAMPADA), NOS LADOS ESQUERDO E DIREITO DO PEITO, COM DIMENSÕES APROXIMADAS DE 7X7, EM CORES FIÉIS À IDENTIDADE VISUAL DA INSTITUIÇÃO. MODELO SEM MANGAS, COM GOLA TIPO PADRE E FECHAMENTO FRONTAL EM ZÍPER RESISTENTE. ACABAMENTO EM VIÉS NA COR PRETA NAS CAVAS E FECHAMENTO FRONTAL.	UNID	2	R$ 108,47	R$ 216,94
				TOTAL	R$ 384.126,10
				VALOR TOTAL GERAL	**R$ 2.994.761,86**

1.3. Estimativas de consumo individualizado dos órgão gerenciador e participantes:

1.3.1. **Órgão Gerenciador:**

FUNDAÇÃO CASA DA CULTURA DE MARABÁ-FCCM

LOTE I BANDA MARCIAL E WADERMAR HENRIQUE					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT	VALOR MÉDIO	VALOR TOTAL

1	JALECO BANDA WADERMAR HENRIQUE: EM OXFORD, MANGA LONGA, CORES A SER DEFINIDAS NA HORA DA CONTRATAÇÃO; COM OMBREIRAS, COM CORDÃO DOURADO EM FORMADO MILITAR NA OMABREIRA, COM BOTÕES DOURADOS, COM DETALHES PARECIDOS COM BOLSOS, COM BORDADO COM A LOGO DA FCCM E PREFEITURA NAS LATERIAIS DAS MANGAS; TAMANHOS A SER DEFENIDOS NA SOLICITAÇÃO DA CONFECÇÃO, TAMANHO SOB MEDIDA	UNID	200	R$ 170,42	R$ 34.084,00
2	JALECO BANDA MARCIAL: EM SARJA DUMONT (DIAMOND COLLECTION), MANGA LONGA, CORES A SER DEFINIDAS NA HORA DA CONTRATAÇÃO; COM OMBREIRAS, COM CORDÃO DOURADO EM FORMADO MILITAR NA OMABREIRA, COM BOTÕES DOURADOS, COM DETALHES PARECIDOS COM BOLSOS, COM BORDADO COM A LOGO DA FCCM E PREFEITURA NAS LATERIAIS DAS MANGAS; TAMANHOS A SER DEFENIDOS NA SOLICITAÇÃO DA CONFECÇÃO, TAMANHO SOB MEDIDA	UNID	100	R$ 196,02	R$ 19.602,00
3	CALÇA BANDA WADERMAR HENRIQUE: EM OXFORD, COR A SER DEFINIDA NA HORA DA CONTRATAÇÃO; COM 4 (QUATRO) BOLSOS, COM ELASTANO NA COSTAS; TAMANHOS A SER DEFENIDOS NA SOLICITAÇÃO DA CONFECÇÃO, TAMANHO SOB MEDIDA	UNID	200	R$ 181,11	R$ 36.222,00
4	CALÇA BANDA MARCIAL: EM SARJA DUMONT (DIAMOND COLLECTION), MODELO SOCIAL, COR A SER DEFINIDA NA HORA DA CONTRATAÇÃO; COM 4 (QUATRO) BOLSOS, COM ELASTANO NA COSTAS; TAMANHOS A SER DEFENIDOS NA SOLICITAÇÃO DA CONFECÇÃO, TAMANHO SOB MEDIDA	UNID	100	R$ 223,35	R$ 22.335,00
5	CAMISETA BRANCA BANDA MARCIAL e BANDA WADERMAR HENRIQUE: MALHA PP COM A LOGOMARCA DA FCCM SUBLIMADA DO LADO ESQUERDO;TAMANHOS A SER DEFENIDOS NA SOLICITAÇÃO DA CONFECÇÃO, TAMANHO SOB MEDIDA	UNID	400	R$ 34,40	R$ 13.760,00
6	CORDÃO: TAMANHO 4.4MM, 50 METROS, COMPOSIÇÃO TEREFTALATO DE POLIETILENOCORDÃO DOURADO EM FORMADO MILITAR	ROLO	20	R$ 219,95	R$ 4.399,00
7	QUEPE PARA A BANDA MARCIAL E BANDA WADERMAR HENRIQUE: TOPO NA FORMA DE CÍRCULO, MAS A COPA É MAIS BAIXA E DESESTRUTURADA, NUM FORMATO MAIS PRÓXIMO DO FORMATO DO BONÉ TRADICIONAL, PORÉM MANTÊM A ABA RÍGIDA SOBRE OS OLHOS; COM DETALHES DOURADOS NA BOTA E ACIMA DA ABA, COR A SER DEFINIDA NA HORA DA CONTRATAÇÃO; COM O BRASÃO DO MUNICÍPIO	UNID	300	R$ 135,21	R$ 40.563,00

8	SAPATO PARA BANDA WADERMAR HENRIQUE: MODELO SAPATÊNIS COM A LOGOMARCA DA FCCM NA LATERIAL. COR A SER DEFINIDA NA HORA DA CONTRATAÇÃO; TAMANHOS A DEFINIR NA HORA DA CONTRAÇÃO.	PAR	200	R$ 102,33	R$ 20.466,00
9	SAPATO PARA A BANDA MARCIAL: MODELO SOCIAL DE COURO, COM CADAÇO NA COR DO SAPATO, COR A SER DEFINIDA NA HORA DA CONTRATAÇÃO; TAMANHOS A DEFINIR NA HORA DA CONTRAÇÃO	PAR	100	R$ 165,24	R$ 16.524,00
10	MEIAS SOCIAL BANDA MARCIAL: 88% POLIAMIDA E 12% ELASTANO, CANO LONGO, TAMANHOS P, M, G E GG, FEMININO E MASCULINO. COR A SER DEFINIDA NA HORA DA CONTRATAÇÃO.	PAR	100	R$ 15,17	R$ 1.517,00
11	MEIAS PARA A BANDA WADERMAR HENRIQUE: 100% ALGODÃO, CANO CURTO, TAMANHOS P, M, G E GG, FEMININO E MASCULINO. COR A SER DEFINIDA NA HORA DA CONTRATAÇÃO	PAR	200	R$ 9,85	R$ 1.970,00
	LOTE II UNIFORME MUSEU				
12	CALÇA SOCIAL: CALÇA SOCIAL FEMNININA DE GABARDINE COM ELASTANO PRETO, COM 2 BOLSOS FRONTAIS SEM MARCAÇÃO. TAMANHO A SER DEFINIDO NA HORA DA CONTRATAÇÃO	UNID	50	R$ 169,00	R$ 8.450,00
13	CALÇA SOCIAL 2: CALÇA SOCIAL MASCULINA DE MICROFIBRA PRETO COM DOIS BOLSOS FRONTAIS SEM MARCAÇÃO, E DOIS BOLSOS TRASEIROS. TAMANHO A SER DEFINIDO NA HORA DA CONTRATAÇÃO	UNID	50	R$ 148,22	R$ 7.411,00
14	CAMISA SOCIAL MUSEU: CAMISA SOCIAL, MASCULINA E FEMININA, EM TECIDO GRAFIL PRETA MANGA LONGA, COM BOTÃO, BORDADO COM A LOGOMARCA DO MUSEU.TAMANHO A SER DEFINIDO NA HORA DA CONTRATAÇÃO	UNID	50	R$ 155,43	R$ 7.771,50
15	CAMISA MANGA LONGA: EM MALHA PV BORDADO COM A LOGOMARCA DO MUSEU , COM PUNHO ESTREITO. TAMANHO A SER DEFINIDO NA HORA DA CONTRATAÇÃO	UNID	40	R$ 61,82	R$ 2.472,80
16	CAMISA MANGA LONGA: EM MALHA PV E PP BORDADO COM A LOGOMARCA DO MUSEU .DECOTE EM U. COM PUNHO ESTREITO. TAMANHO A SER DEFINIDO NA HORA DA CONTRATAÇÃO	UNID	40	R$ 59,98	R$ 2.399,20
17	CAMISA SOCIAL MANGA CURTA: FEMININA, EM TECIDO GRAFIL PRETA , COM BOTÃO, BORDADO COM A LOGOMARCA DO MUSEU NO PEITO LADO ESQUERDO.TAMANHO A SER DEFINIDO NA HORA DA CONTRATAÇÃO	UNID	50	R$ 102,50	R$ 5.125,00

	LOTE III UNIFORMES FUNCIONARIOS				
18	CAMISETA UNIFORME: MALHA FRIA 100% ALGODÃO COM A LOGOMARCA DA FCCM SUBLIMADA DO LADO ESQUERDO; COR A SER DEFINIDA NA HORA DA CONTRAÇÃO, TAMANHOS (MASCULINO E FEMININO) PP, P, M, G, GG., EXG.	UNID	800	R$ 45,98	R$ 36.784,00
19	CAMISA SOCIAL REUNIÕES: CAMISA SOCIAL 3/4, MASCULINA E FEMININA, EM TECIDO GRAFIL LOGOMARCA DA FCCM SUBLIMADA DO LADO ESQUERDO; COR A SER DEFINIDA NA HORA DA CONTRAÇÃO,	UNID	50	R$ 173,83	R$ 8.691,50
20	CAMISA GOLA POLO: CAIMENTO LEVE E SOLTO AO CORPO, GOLA ESPORTE, MANGAS CURTAS E PEITILHO COM ABERTURA FUNCIONAL COM BOTÕES, MEIA MALHA DE ALGODÃO, SENDO SUPER CONFORTAVEL, RESPIRAVEL E COM TOQUE MACIO, DE FACIL MANUSEIO, ALTA DURABILIDADE E VERSATILIDADE NO USO	UNID	800	R$ 84,46	R$ 67.568,00
21	CALÇA UNIFORME: COM 2 BOLSOS GRANDE (18X22) NAS LATERAIS TIPO CARGA COM AJUSTE AO ELÁSTICO ATRÁS E FECHAMENTO A FRENTE A ZÍPER, (PASSADOR DE CINTO) CONFECCIONADA EM BRIN; COR A SER DEFINIDA NA HORA DA CONTRATAÇÃO, TAMANHO A SER DEFINIDO NA HORA DA CONTRATAÇÃO	UNID	60	R$ 121,50	R$ 7.290,00
22	CAMISETAS MANGA LONGA: MALHA PP, MANGA LONGA, COM A LOGOMARCA DA FCCM SUBLIMADA DO LADO ESQUERDO; COR A DEFINIR NA HORA DA CONTRAÇÃO, TAMANHOS (MASCULINO E FEMININO) PP, P, M, G, GG., EXG.	UNID	60	R$ 37,81	R$ 2.268,60
	LOTE V EXTENSÃO - PRAÇA DA JUVENTUDE				
23	CALÇA UNIFORME FANFARRA: CALÇA DE HELANCA SEM FLANELA UNISSEX, CINTURA COM ELÁSTICO, USANDO COMO UNIFORME ESCOLAR. TECIDO DE HELANQUINHA PRIMEIRA LINHA. COMPOSIÇÃO: 100% POLIÉSTER. COR E TAMANHO A SEREM DEFENIDOS NA CONTRATAÇÃO, LOGO MARCA DA FCCM SUBLIMADO NA FRENTE E COM BOLSO TRASEIRO	UNID	30	R$ 87,87	R$ 2.636,10
24	CALÇA UNIFORME TEATRO: CALÇA DE ALGODÃO MISTO, 54% ALGODÃO, 41% POLIAMIDA, 5% ELASTANO, UNISSEX, CINTURA COM ELÁSTICO, USANDO COMO UNIFORME ESCOLAR. COR E TAMANHO A SEREM DEFENIDOS NA CONTRATAÇÃO, LOGO MARCA DA FCCM SUBLIMADO NA FRENTE	UNID	30	R$ 116,31	R$ 3.489,30

25	BLUSÃO OU WA-GI: EM TECIDO DE BRIM COM GRAMATURA DE 210G/M2, POSSUI GOLA COM COSTURAS ALINHADAS E PERFEITAMENTE PARALELAS E REFORÇOS EM TECIDO DUPLO NA PARTE SUPERIOR DAS COSTAS. ABERTURA DAS LATERAIS EM 'V' E TODA PARTE INTERNA DA BARRA DO BLUSÃO POSSUI O ACABAMENTO EM TECIDO DUPLO, QUE PROPICIA UM VISUAL MAIS AGRADÁVEL E TAMBÉM INFLUI NA DURABILIDADE DO KIMONO. AJUSTE ATRAVÉS DE 4 CORDINHAS, TAMANHO A SER DEFINIDO NA HORA DA CONTRATAÇÃO	UNID	30	R$ 279,74	R$ 8.392,20
26	CALÇA (SHITA-BAKI): EM TECIDO DE BRIM, REGULAGEM ATRAVÉS DE ELÁSTICO EMBUTIDO EM TODO O PERÍMETRO DA CINTURA MAIS CORDÃO TIPO CADARÇO ROLIÇO, E DIFERENCIAL DO CAVALO AMPLIADO, QUE PERMITE MAIOR MOBILIDADE DOS MEMBROS INFERIORES, E, PORTANTO, MELHOR PERFORMANCE AO KARATECA. ETIQUETA IDENTIFICADORA DO TAMANHO DA CALÇA COSTURADA NA PARTE CENTRAL DA CINTURA, NO LADO EXTERNO. TAMANHO A SER DEFINIDO NA HORA DA CONTRATAÇÃO	UNID	30	R$ 194,71	R$ 5.841,30
27	CALÇA UNIFORME CAPOEIRA: COM COSTURAS DUPLAS E REFORÇO, GARANTINDO UMA MAIOR DURABILIDADE. FEITA DE HELANCA 100% POLIAMIDA, CALÇA COM PASSANTES PARA A CORDA DE GRADUAÇÃO. POSSUI UM CORDÃO FEITO DE PANO HELANCA, COR E TAMANHO A SEREM DEFENIDOS NA CONTRATAÇÃO, LOGO MARCA DA FCCM SUBLIMADO NA FRENTE E BOLSO TRASEIRO	UNID	30	R$ 116,93	R$ 3.507,90
28	SAPATILHA PARA BALET PRAÇA DA JUVENTUDE: TECIDO 100% ALGODÃO, FORRADO COM HELANQUINHA, COR A SER DEFINIDO NA HORA DA CONTRATAÇÃO, O FORRO POSSUI ELASTANO NA SUA COMPOSIÇÃO PARA ACOMPANHAR A ELASTICIDADE DA SAPATILHA, PALMILHA EM ALGODÃO, SOLADO EM COURO, ELÁSTICO COSTURADO EM X, TAMANHO A SER DEFINIDO NA CONTRATAÇÃO	PAR	30	R$ 87,17	R$ 2.615,10
29	MEIA-CALÇA FIO PARA BALLET: FIO 60 LISA NA COR ROSA, COM ABERTURA NO PÉ, CONFECCIONADA EM POLIAMIDA E ELASTANO COM FORRO DE ALGODÃO, IDEAL PARA A PRÁTICA DE BALLET. COMPOSIÇÃO: 93% POLIAMIDA 7% ELASTANO, TAMANHO A SER DEFINIDO NA CONTRATAÇÃO	UNID	30	R$ 68,92	R$ 2.067,60
30	REDE PARA CABELO USO BALLET: REDE PARA CABELO, COR A DEFINIR NA CONTRATAÇÃO, TAMANHO ÚNICO	UNID	30	R$ 12,73	R$ 381,90

31	FAIXA DE CABELO USO BALLET: FAIXA EM HELENCA, COR A DEFINIR NA CONTRATAÇÃO, TAMANHO ÚNICO, COM LAÇO INCLUSO	UNID	30	R$ 10,67	R$ 320,10
32	FAIXA KARATE: COM SEIS COSTURAS ALINHADAS COM SIMETRIA PRECISA, REFORÇADA COM ENCHIMENTO ESPECIAL PARA DAR VOLUME DESEJO E RESISTÊNCIA, ENCHIMENTO INTERNO 95% POLIPROPILENO E 5% POLIÉSTER, TECIDO EXTERNO 100% ALGODÃO. MEDIDAS APROXIMADAS DA FAIXA ALTURA: 4CM, COMPRIMENTO/IDADE: N°1 - 2,20 M/04 A 07 ANOS, N°2 - 2,50 M/08 A 09 ANOS, N°3 - 2,70 M/ >10, N°4 - 2,90 M/ADULTO, N°5 - 3,10 M/ADULTO, N°6 - 3,40 M/ADULTO	UNID	30	R$ 33,20	R$ 996,00
33	CHUTEIRA FUTSAL: EM MATERIAL: SINTÉTICO, SOLADO: PVC COSTURADO AO CABEDAL NA PARTE DE BAIXO E LATERAL, TIPO: FUTSAL, TRAVA: SEM TRAVA, COM CABEDAL E COLARINHO ACOLCHOADOS, MANTÉM O CONFORTO DURANTE TODA A PARTIDA. PESO DO PRODUTO: 0,636 KG, COR E TAMANHO A SER DEFENIDO NA CONTRATAÇÃO	PAR	30	R$ 179,71	R$ 5.391,30
34	MEIÃO PARA FUTSAL: CONFECCIONADO EM POLIAMIDA ESPECIAL, QUE MELHORA A ELASTICIDADE. COMPOSIÇÃO: ALGODÃO 36%, POLIAMIDA 27%, POLIÉSTER 31%, ELASTODIENO 0,6%, COR E TAMANHO A SER DEFENIDO NA CONTRATAÇÃO	PAR	30	R$ 37,20	R$ 1.116,00
35	SAPATO UNIFORME PRAÇA DA JUVENTUDE: MATERIAL EM LONA, SOLADO EM PVC, PESO: 150G, ALTURA DO CANO: 4 CM (CANO BAIXO) FECHAMENTO: CADARÇO, PALMILHA DE ESPUMA DE LÁTEX PERFURADA E TECIDO 100% ALGODÃO E LAVAVÉL. COR PRETO, TAMANHO A SER DEFENIDO NA CONTRATAÇÃO	PAR	30	R$ 115,56	R$ 3.466,80
36	MEIAS PARA UNIFORME PRAÇA DA JUVENTUDE: 100% ALGODÃO, CANO CURTO, TAMANHOS P, M, G E GG, FEMININO E MASCULINO. COR A SER DEFINIDA NA HORA DA CONTRATAÇÃO	PAR	30	R$ 13,04	R$ 391,20
37	CAMISETA MANGA CURTA PRAÇA DA JUVENTUDE: MALHA FRIA 100% ALGODÃO, COM LOGOMARCA DA FCCM ATRAS E COM CLASSIFICAÇÃO DE CURSO SUBLIMADA ATRAS, E ARTE DA PRAÇA DA JUVENTUDE SUBLIMADA NA FRENTE, COR A SER DEFINIDA NA HORA DA CONTRAÇÃO, TAMANHOS (MASCULINO E FEMININO) PP, P, M, G, GG., EXG	UNID	360	R$ 30,96	R$ 11.145,60
38	CAMISETA GINASTICA PRAÇA DA JUVENTUDE E SÃO FELIX: MALHA FRIA 100% ALGODÃO, COM LOGOMARCA DA FCCM, DA PREFEITURA E DA PRAÇA ATRAS, E ARTE DO PROJETO NA SUBLIMADA NA FRENTE, COR A SER DEFINIDA NA HORA DA CONTRAÇÃO, TAMANHOS (MASCULINO E FEMININO) PP, P, M, G, GG., EXG	UNID	200	R$ 43,70	R$ 8.740,00

39	Collant de ballet PRAÇA DA JUVENTUDE: MALHA FRIA PV, COM MANGA E DECOTE REDONDO COM LOGOMARCA DA FCCM BORDADA NA FRENTE, COR A SER DEFINIDA NA HORA DA CONTRAÇÃO, TAMANHOS A SEREM DEFINIDOS NA HORA DA CONTRATAÇÃO	UNID	30	R$ 56,66	R$ 1.699,80
40	SAIA PARA BALLET DE TRANSPASSAR PRAÇA DA JUVENTUDE: MALHA FRIA PV, COM LOGOMARCA DA FCCM BORDADA NA FRENTE, COR A SER DEFINIDA NA HORA DA CONTRAÇÃO, TAMANHOS A SEREM DEFINIDOS NA HORA DA CONTRATAÇÃO	UNID	30	R$ 49,63	R$ 1.488,90
41	SHORT UNIFORME SKATE: EM POLIESTER 95% E 5% ELASTANO, COM ELASTICO NA CINTURA, CUMPRIMENTO LONGO, COM BOLSOS GRANDES NA LATERIAL, COM FECHE DE FELCRO, COM DOIS BOLSOS TRASEIROS, COM UMA LISTA LATERAL PRETO, E COM A LOGO DA FCCM DA FCCM NA FRENTE, TAMANHOS E CORES A SEREM DEFINIDOS NA HORA DA CONTRATAÇÃO	UNID	30	R$ 78,86	R$ 2.365,80
42	SHORT UNIFORME FUTSAL: EM POLIESTER 100%, COM A LOGO DA FCCM DA FCCM NA FRENTE, TAMANHOS E CORES A SEREM DEFINIDOS NA HORA DA CONTRATAÇÃO.	UNID	30	R$ 63,35	R$ 1.900,50
43	SHORT UNIFORME MUSICALIZAÇÃO: EM POLIESTER 100%, COM A LOGO DA FCCM DA FCCM NA FRENTE, COM BOLSO TRASEIRO, TAMANHOS E CORES A SEREM DEFINIDOS NA HORA DA CONTRATAÇÃO	UNID	30	R$ 65,75	R$ 1.972,50
44	MOCHILA SACO ESPORTIVA: CONFECCIONADA EM NYLON RESISTENTE E COM DESIGN, COR E TEXTURA MODERNAS. POSSUI AMPLO ESPAÇO INTERNO, NA PARTE DA FRENTE POSSUI 1 BOLSO GRANDE FECHADO COM ZÍPER PARA ORGANIZAR SEUS OBJETOS. AS ALÇAS SÃO EM CORDÃO GROSSO E MACIO. MEDIDAS EXTERNAS ALTURA 50 CM LARGURA 42 CM PROFUNDIDADE 1 CM GARANTIA E QUALIDADE GARANTIA - 30 DIAS. COM LOGOMARCA DA FCCM ACIMA DA ABERTURA, LOGO DA PRAÇA DA JUVENTUDE NO BOLSO.	UNID	30	R$ 67,15	R$ 2.014,50
	ITENS NÃO AGRUPADOS				
45	MACAÇÃO PARA COMPANHIA DE ARTES: EM TACTEL POLIESTER, COM DOIS BOLSOS GRANDES NA FRENTE E LOGOMARCA DA FCCM SUBLIMADA NA FRENTE, ALÇA DE CORDÃO COM AJUSTE, CORES E TAMANHOS A DEFINIR NA HORA DA CONTRATAÇÃO	UNID	40	R$ 160,06	R$ 6.402,40

46	LIXEIRAS CAMPANHA DO MEIO AMBIENTE: LIXEIRAS PARA SEREM UTILIZADAS NO CAMBIO DOS AUTOMOVEIS, EM TACTEL CAMBERRA, COSTURA REFORÇADA NAS LATERAIS COM ARTE DO DA CAMPANHA ESTAMPADA E LOGOS DA PREFEITURA E FA FUNDAÇÃO, TAMANHOS M E G	UNID	4000	R$ 3,70	R$ 14.800,00
47	MOCHILA SACO COLONIA DE FÉRIAS: CONFECCIONADA EM NYLON RESISTENTE E COM DESIGN, COR E TEXTURA MODERNAS. POSSUI AMPLO ESPAÇO INTERNO, NA PARTE DA FRENTE POSSUI 1 BOLSO GRANDE FECHADO COM ZÍPER PARA ORGANIZAR SEUS OBJETOS. AS ALÇAS SÃO EM CORDÃO GROSSO E MACIO. MEDIDAS EXTERNAS ALTURA 50 CM LARGURA 42 CM PROFUNDIDADE 1 CM GARANTIA E QUALIDADE GARANTIA - 30 DIAS. COM LOGOMARCA DA FCCM ACIMA DA ABERTURA, LOGO DA COLONIA DE FÉRIAS BOLSO. CORES A DEFINIR NA CONTRATAÇÃO.	UNID	600	R$ 39,60	R$ 23.760,00
48	CAMISA PARA CAMPANHAS E PROJETOS DESENVOLVIDOS PELA FCCM: GOLA CARECA COSTURADA EM TECIDO SANFONADO. MANGA: MANGA CURTA/TRADICIONAL. TECIDO; MALHA PP. CORES A SEREM DEFINIDAS NA HORA DA CONTRATAÇÃO. ESTAMPA; FRENTE E VERSO. CORES; 4 (QUATRO CORES) LOGO MARCA DA FUNDAÇÃO PINTADA NA MANGA ESQUERDA OU NA PARTE SUPERIOR DO VERSO DA CAMISA. ARTE FORNECIDA PELA FCCM, ITENS ANEXO. TAMANHO; (MASCULINO E FEMININO) PP, P, M, G, GG,EGX	UND	2000	R$ 42,84	R$ 85.680,00
VALOR TOTAL					**R$ 570.256,40**

1.3.2. **Órgãos participantes**

SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS - SEVOP

LOTE III UNIFORMES FUNCIONARIOS					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT	VALOR MÉDIO	VALOR TOTAL
18	CAMISETA UNIFORME: MALHA FRIA 100% ALGODÃO COM A LOGOMARCA DA FCCM SUBLIMADA DO LADO ESQUERDO; COR A SER DEFINIDA NA HORA DA CONTRAÇÃO, TAMANHOS (MASCULINO E FEMININO) PP, P, M, G, GG., EXG.	UNID	500	R$ 45,98	R$ 22.990,00
19	CAMISA SOCIAL REUNIÕES: CAMISA SOCIAL 3/4, MASCULINA E FEMININA, EM TECIDO GRAFIL LOGOMARCA DA FCCM SUBLIMADA DO LADO ESQUERDO; COR A SER DEFINIDA NA HORA DA CONTRAÇÃO,	UNID	200	R$ 173,83	R$ 34.766,00
20	CAMISA GOLA POLO: CAIMENTO LEVE E SOLTO AO CORPO, GOLA ESPORTE, MANGAS CURTAS E PEITILHO COM ABERTURA FUNCIONAL COM BOTÕES, MEIA MALHA DE ALGODÃO, SENDO SUPER CONFORTAVEL, RESPIRAVEL E COM TOQUE MACIO, DE FACIL MANUSEIO, ALTA DURABILIDADE E VERSATILIDADE NO USO	UNID	500	R$ 84,46	R$ 42.230,00
	LOTE IV UNIFORMES EQUIPES DE CAMPO				

21	CALÇA UNIFORME: COM 2 BOLSOS GRANDE (18X22) NAS LATERAIS TIPO CARGA COM AJUSTE AO ELÁSTICO ATRÁS E FECHAMENTO A FRENTE A ZÍPER, (PASSADOR DE CINTO) CONFECCIONADA EM BRIN; COR A SER DEFINIDA NA HORA DA CONTRATAÇÃO, TAMANHO A SER DEFINIDO NA HORA DA CONTRATAÇÃO	UNID	500	R$ 121,50	R$ 60.750,00
22	CAMISETAS MANGA LONGA: MALHA PP, MANGA LONGA, COM A LOGOMARCA DA FCCM SUBLIMADA DO LADO ESQUERDO; COR A DEFINIR NA HORA DA CONTRAÇÃO, TAMANHOS (MASCULINO E FEMININO) PP, P, M, G, GG., EXG.	UNID	500	R$ 37,81	R$ 18.905,00
	ITENS NÃO AGRUPADOS				
48	CAMISA PARA CAMPANHAS E PROJETOS DESENVOLVIDOS PELA FCCM: GOLA CARECA COSTURADA EM TECIDO SANFONADO. MANGA: MANGA CURTA/TRADICIONAL. TECIDO; MALHA PP. CORES A SEREM DEFINIDAS NA HORA DA CONTRATAÇÃO. ESTAMPA; FRENTE E VERSO. CORES; 4 (QUATRO CORES) LOGO MARCA DA FUNDAÇÃO PINTADA NA MANGA ESQUERDA OU NA PARTE SUPERIOR DO VERSO DA CAMISA. ARTE FORNECIDA PELA FCCM, ITENS ANEXO. TAMANHO; (MASCULINO E FEMININO) PP, P, M, G, GG,EGX	UND	1000	R$ 42,84	R$ 42.840,00
VALOR TOTAL					R$ 222.481,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - SEMMA

LOTE III UNIFORMES FUNCIONARIOS					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT	VALOR MÉDIO	VALOR TOTAL
18	CAMISETA UNIFORME: MALHA FRIA 100% ALGODÃO COM A LOGOMARCA DA FCCM SUBLIMADA DO LADO ESQUERDO; COR A SER DEFINIDA NA HORA DA CONTRAÇÃO, TAMANHOS (MASCULINO E FEMININO) PP, P, M, G, GG., EXG.	UNID	200	R$ 45,98	R$ 9.196,00
20	CAMISA GOLA POLO: CAIMENTO LEVE E SOLTO AO CORPO, GOLA ESPORTE, MANGAS CURTAS E PEITILHO COM ABERTURA FUNCIONAL COM BOTÕES, MEIA MALHA DE ALGODÃO, SENDO SUPER CONFORTAVEL, RESPIRAVEL E COM TOQUE MACIO, DE FACIL MANUSEIO, ALTA DURABILIDADE E VERSATILIDADE NO USO	UNID	200	R$ 84,46	R$ 16.892,00
21	CALÇA UNIFORME: COM 2 BOLSOS GRANDE (18X22) NAS LATERAIS TIPO CARGA COM AJUSTE AO ELÁSTICO ATRÁS E FECHAMENTO A FRENTE A ZÍPER, (PASSADOR DE CINTO) CONFECCIONADA EM BRIN; COR A SER DEFINIDA NA HORA DA CONTRATAÇÃO, TAMANHO A SER DEFINIDO NA HORA DA CONTRATAÇÃO	UNID	40	R$ 121,50	R$ 4.860,00
22	CAMISETAS MANGA LONGA: MALHA PP, MANGA LONGA, COM A LOGOMARCA DA FCCM SUBLIMADA DO LADO ESQUERDO; COR A DEFINIR NA HORA DA CONTRAÇÃO, TAMANHOS (MASCULINO E FEMININO) PP, P, M, G, GG., EXG.	UNID	250	R$ 37,81	R$ 9.452,50
	ITENS NÃO AGRUPADOS				
46	LIXEIRAS CAMPANHA DO MEIO AMBIENTE: LIXEIRAS PARA SEREM UTILIZADAS NO CAMBIO DOS AUTOMOVEIS, EM TACTEL CAMBERRA, COSTURA REFORÇADA NAS LATERAIS COM ARTE DO DA CAMPANHA ESTAMPADA E LOGOS DA PREFEITURA E FA FUNDAÇÃO, TAMANHOS M E G	UNID	2000	R$ 3,70	R$ 7.400,00

48	CAMISA PARA CAMPANHAS E PROJETOS DESENVOLVIDOS PELA FCCM: GOLA CARECA COSTURADA EM TECIDO SANFONADO. MANGA: MANGA CURTA/TRADICIONAL. TECIDO; MALHA PP. CORES A SEREM DEFINIDAS NA HORA DA CONTRATAÇÃO. ESTAMPA; FRENTE E VERSO. CORES; 4 (QUATRO CORES) LOGO MARCA DA FUNDAÇÃO PINTADA NA MANGA ESQUERDA OU NA PARTE SUPERIOR DO VERSO DA CAMISA. ARTE FORNECIDA PELA FCCM, ITENS ANEXO. TAMANHO; (MASCULINO E FEMININO) PP, P, M, G, GG,EGX	UND	1000	R$ 42,84	R$ 42.840,00
VALOR TOTAL					R$ 90.640,50

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED

LOTE I BANDA MARCIAL E WADERMAR HENRIQUE					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT	VALOR MÉDIO	VALOR TOTAL
2	JALECO BANDA MARCIAL: EM SARJA DUMONT (DIAMOND COLLECTION), MANGA LONGA, CORES A SER DEFINIDAS NA HORA DA CONTRATAÇÃO; COM OMBREIRAS, COM CORDÃO DOURADO EM FORMADO MILITAR NA OMABREIRA, COM BOTÕES DOURADOS, COM DETALHES PARECIDOS COM BOLSOS, COM BORDADO COM A LOGO DA FCCM E PREFEITURA NAS LATERIAIS DAS MANGAS; TAMANHOS A SER DEFENIDOS NA SOLICITAÇÃO DA CONFECÇÃO, TAMANHO SOB MEDIDA	UNID	950	R$ 196,02	R$ 186.219,00
4	CALÇA BANDA MARCIAL: EM SARJA DUMONT (DIAMOND COLLECTION), MODELO SOCIAL, COR A SER DEFINIDA NA HORA DA CONTRATAÇÃO; COM 4 (QUATRO) BOLSOS, COM ELASTANO NA COSTAS; TAMANHOS A SER DEFENIDOS NA SOLICITAÇÃO DA CONFECÇÃO, TAMANHO SOB MEDIDA	UNID	950	R$ 223,35	R$ 212.182,50
5	CAMISETA BRANCA BANDA MARCIAL e BANDA WADERMAR HENRIQUE: MALHA PP COM A LOGOMARCA DA FCCM SUBLIMADA DO LADO ESQUERDO;TAMANHOS A SER DEFENIDOS NA SOLICITAÇÃO DA CONFECÇÃO, TAMANHO SOB MEDIDA	UNID	950	R$ 34,40	R$ 32.680,00
6	CORDÃO: TAMANHO 4.4MM, 50 METROS, COMPOSIÇÃO TEREFTALATO DE POLIETILENOCORDÃO DOURADO EM FORMADO MILITAR	ROLO	20	R$ 219,95	R$ 4.399,00
7	QUEPE PARA A BANDA MARCIAL E BANDA WADERMAR HENRIQUE: TOPO NA FORMA DE CÍRCULO, MAS A COPA É MAIS BAIXA E DESESTRUTURADA, NUM FORMATO MAIS PRÓXIMO DO FORMATO DO BONÉ TRADICIONAL, PORÉM MANTÊM A ABA RÍGIDA SOBRE OS OLHOS; COM DETALHES DOURADOS NA BOTA E ACIMA DA ABA, COR A SER DEFINIDA NA HORA DA CONTRATAÇÃO; COM O BRASÃO DO MUNICÍPIO	UNID	950	R$ 135,21	R$ 128.449,50
9	SAPATO PARA A BANDA MARCIAL: MODELO SOCIAL DE COURO, COM CADAÇO NA COR DO SAPATO, COR A SER DEFINIDA NA HORA DA CONTRATAÇÃO; TAMANHOS A DEFINIR NA HORA DA CONTRAÇÃO	PAR	950	R$ 165,24	R$ 156.978,00
10	MEIAS SOCIAL BANDA MARCIAL: 88% POLIAMIDA E 12% ELASTANO, CANO LONGO, TAMANHOS P, M, G E GG, FEMININO E MASCULINO. COR A SER DEFINIDA NA HORA DA CONTRATAÇÃO.	PAR	950	R$ 15,17	R$ 14.411,50
	LOTE II UNIFORME				

12	CALÇA SOCIAL: CALÇA SOCIAL FEMNININA DE GABARDINE COM ELASTANO PRETO, COM 2 BOLSOS FRONTAIS SEM MARCAÇÃO. TAMANHO A SER DEFINIDO NA HORA DA CONTRATAÇÃO	UNID	75	R$ 169,00	R$ 12.675,00
13	CALÇA SOCIAL 2: CALÇA SOCIAL MASCULINA DE MICROFIBRA PRETO COM DOIS BOLSOS FRONTAIS SEM MARCAÇÃO, E DOIS BOLSOS TRASEIROS. TAMANHO A SER DEFINIDO NA HORA DA CONTRATAÇÃO	UNID	75	R$ 148,22	R$ 11.116,50
14	CAMISA SOCIAL MUSEU: CAMISA SOCIAL, MASCULINA E FEMININA, EM TECIDO GRAFIL PRETA MANGA LONGA, COM BOTÃO, BORDADO COM A LOGOMARCA DO MUSEU.TAMANHO A SER DEFINIDO NA HORA DA CONTRATAÇÃO	UNID	75	R$ 155,43	R$ 11.657,25
15	CAMISA MANGA LONGA: EM MALHA PV BORDADO COM A LOGOMARCA DO MUSEU , COM PUNHO ESTREITO. TAMANHO A SER DEFINIDO NA HORA DA CONTRATAÇÃO	UNID	225	R$ 61,82	R$ 13.909,50
16	CAMISA MANGA LONGA: EM MALHA PV E PP BORDADO COM A LOGOMARCA DO MUSEU .DECOTE EM U. COM PUNHO ESTREITO. TAMANHO A SER DEFINIDO NA HORA DA CONTRATAÇÃO	UNID	75	R$ 59,98	R$ 4.498,50
17	CAMISA SOCIAL MANGA CURTA: FEMININA, EM TECIDO GRAFIL PRETA , COM BOTÃO, BORDADO COM A LOGOMARCA DO MUSEU NO PEITO LADO ESQUERDO.TAMANHO A SER DEFINIDO NA HORA DA CONTRATAÇÃO	UNID	75	R$ 102,50	R$ 7.687,50
	LOTE III UNIFORMES FUNCIONARIOS				
18	CAMISETA UNIFORME: MALHA FRIA 100% ALGODÃO COM A LOGOMARCA DA FCCM SUBLIMADA DO LADO ESQUERDO; COR A SER DEFINIDA NA HORA DA CONTRAÇÃO, TAMANHOS (MASCULINO E FEMININO) PP, P, M, G, GG., EXG.	UNID	1000	R$ 45,98	R$ 45.980,00
19	CAMISA SOCIAL REUNIÕES: CAMISA SOCIAL 3/4, MASCULINA E FEMININA, EM TECIDO GRAFIL LOGOMARCA DA FCCM SUBLIMADA DO LADO ESQUERDO; COR A SER DEFINIDA NA HORA DA CONTRAÇÃO,	UNID	75	R$ 173,83	R$ 13.037,25
20	CAMISA GOLA POLO: CAIMENTO LEVE E SOLTO AO CORPO, GOLA ESPORTE, MANGAS CURTAS E PEITILHO COM ABERTURA FUNCIONAL COM BOTÕES, MEIA MALHA DE ALGODÃO, SENDO SUPER CONFORTAVEL, RESPIRAVEL E COM TOQUE MACIO, DE FACIL MANUSEIO, ALTA DURABILIDADE E VERSATILIDADE NO USO	UNID	1000	R$ 84,46	R$ 84.460,00
	LOTE IV UNIFORMES EQUIPES DE CAMPO				
21	CALÇA UNIFORME: COM 2 BOLSOS GRANDE (18X22) NAS LATERAIS TIPO CARGA COM AJUSTE AO ELÁSTICO ATRÁS E FECHAMENTO A FRENTE A ZÍPER, (PASSADOR DE CINTO) CONFECCIONADA EM BRIN; COR A SER DEFINIDA NA HORA DA CONTRATAÇÃO, TAMANHO A SER DEFINIDO NA HORA DA CONTRATAÇÃO	UNID	225	R$ 121,50	R$ 27.337,50
22	CAMISETAS MANGA LONGA: MALHA PP, MANGA LONGA, COM A LOGOMARCA DA FCCM SUBLIMADA DO LADO ESQUERDO; COR A DEFINIR NA HORA DA CONTRAÇÃO, TAMANHOS (MASCULINO E FEMININO) PP, P, M, G, GG., EXG.	UNID	225	R$ 37,81	R$ 8.507,25
	LOTE V EXTENSÃO - PRAÇA DA JUVENTUDE				

23	CALÇA UNIFORME FANFARRA: CALÇA DE HELANCA SEM FLANELA UNISSEX, CINTURA COM ELÁSTICO, USANDO COMO UNIFORME ESCOLAR. TECIDO DE HELANQUINHA PRIMEIRA LINHA. COMPOSIÇÃO: 100% POLIÉSTER. COR E TAMANHO A SEREM DEFENIDOS NA CONTRATAÇÃO, LOGO MARCA DA FCCM SUBLIMADO NA FRENTE E COM BOLSO TRASEIRO	UNID	150	R$ 87,87	R$ 13.180,50
25	BLUSÃO OU WA-GI: EM TECIDO DE BRIM COM GRAMATURA DE 210G/M2, POSSUI GOLA COM COSTURAS ALINHADAS E PERFEITAMENTE PARALELAS E REFORÇOS EM TECIDO DUPLO NA PARTE SUPERIOR DAS COSTAS. ABERTURA DAS LATERAIS EM 'V' E TODA PARTE INTERNA DA BARRA DO BLUSÃO POSSUI O ACABAMENTO EM TECIDO DUPLO, QUE PROPICIA UM VISUAL MAIS AGRADÁVEL E TAMBÉM INFLUI NA DURABILIDADE DO KIMONO. AJUSTE ATRAVÉS DE 4 CORDINHAS, TAMANHO A SER DEFINIDO NA HORA DA CONTRATAÇÃO	UNID	120	R$ 279,74	R$ 33.568,80
26	CALÇA (SHITA-BAKI): EM TECIDO DE BRIM, REGULAGEM ATRAVÉS DE ELÁSTICO EMBUTIDO EM TODO O PERÍMETRO DA CINTURA MAIS CORDÃO TIPO CADARÇO ROLIÇO, E DIFERENCIAL DO CAVALO AMPLIADO, QUE PERMITE MAIOR MOBILIDADE DOS MEMBROS INFERIORES, E, PORTANTO, MELHOR PERFORMANCE AO KARATECA. ETIQUETA IDENTIFICADORA DO TAMANHO DA CALÇA COSTURADA NA PARTE CENTRAL DA CINTURA, NO LADO EXTERNO. TAMANHO A SER DEFINIDO NA HORA DA CONTRATAÇÃO	UNID	120	R$ 194,71	R$ 23.365,20
27	CALÇA UNIFORME CAPOEIRA: COM COSTURAS DUPLAS E REFORÇO, GARANTINDO UMA MAIOR DURABILIDADE. FEITA DE HELANCA 100% POLIAMIDA, CALÇA COM PASSANTES PARA A CORDA DE GRADUAÇÃO. POSSUI UM CORDÃO FEITO DE PANO HELANCA, COR E TAMANHO A SEREM DEFENIDOS NA CONTRATAÇÃO, LOGO MARCA DA FCCM SUBLIMADO NA FRENTE E BOLSO TRASEIRO	UNID	40	R$ 116,93	R$ 4.677,20
28	SAPATILHA PARA BALET PRAÇA DA JUVENTUDE: TECIDO 100% ALGODÃO, FORRADO COM HELANQUINHA, COR A SER DEFINIDO NA HORA DA CONTRATAÇÃO, O FORRO POSSUI ELASTANO NA SUA COMPOSIÇÃO PARA ACOMPANHAR A ELASTICIDADE DA SAPATILHA, PALMILHA EM ALGODÃO, SOLADO EM COURO, ELÁSTICO COSTURADO EM X, TAMANHO A SER DEFINIDO NA CONTRATAÇÃO	PAR	320	R$ 87,17	R$ 27.894,40
29	MEIA-CALÇA FIO PARA BALLET: FIO 60 LISA NA COR ROSA, COM ABERTURA NO PÉ, CONFECCIONADA EM POLIAMIDA E ELASTANO COM FORRO DE ALGODÃO, IDEAL PARA A PRÁTICA DE BALLET. COMPOSIÇÃO: 93% POLIAMIDA 7% ELASTANO, TAMANHO A SER DEFINIDO NA CONTRATAÇÃO	UNID	320	R$ 68,92	R$ 22.054,40
30	REDE PARA CABELO USO BALLET: REDE PARA CABELO, COR A DEFINIR NA CONTRATAÇÃO, TAMANHO ÚNICO	UNID	320	R$ 12,73	R$ 4.073,60
31	FAIXA DE CABELO USO BALLET: FAIXA EM HELENCA, COR A DEFINIR NA CONTRATAÇÃO, TAMANHO ÚNICO, COM LAÇO INCLUSO	UNID	320	R$ 10,67	R$ 3.414,40
32	FAIXA KARATE: COM SEIS COSTURAS ALINHADAS COM SIMETRIA PRECISA, REFORÇADA COM ENCHIMENTO ESPECIAL PARA DAR VOLUME DESEJO E RESISTÊNCIA, ENCHIMENTO INTERNO 95% POLIPROPILENO E 5% POLIÉSTER, TECIDO EXTERNO 100% ALGODÃO. MEDIDAS APROXIMADAS DA FAIXA ALTURA: 4CM, COMPRIMENTO/IDADE: N°1 - 2,20 M/04 A 07 ANOS, N°2 - 2,50 M/08 A 09 ANOS, N°3 - 2,70 M/ >10, N°4 - 2,90 M/ADULTO, N°5 - 3,10 M/ADULTO, N°6 - 3,40 M/ADULTO	UNID	120	R$ 33,20	R$ 3.984,00

33	CHUTEIRA FUTSAL: EM MATERIAL: SINTÉTICO, SOLADO: PVC COSTURADO AO CABEDAL NA PARTE DE BAIXO E LATERAL, TIPO: FUTSAL, TRAVA: SEM TRAVA, COM CABEDAL E COLARINHO ACOLCHOADOS, MANTÉM O CONFORTO DURANTE TODA A PARTIDA. PESO DO PRODUTO: 0,636 KG, COR E TAMANHO A SER DEFENIDO NA CONTRATAÇÃO	PAR	1175	R$ 179,71	R$ 211.159,25
34	MEIÃO PARA FUTSAL: CONFECCIONADO EM POLIAMIDA ESPECIAL, QUE MELHORA A ELASTICIDADE. COMPOSIÇÃO: ALGODÃO 36%, POLIAMIDA 27%, POLIÉSTER 31%, ELASTODIENO 0,6%, COR E TAMANHO A SER DEFENIDO NA CONTRATAÇÃO	PAR	1175	R$ 37,20	R$ 43.710,00
35	SAPATO UNIFORME PRAÇA DA JUVENTUDE: MATERIAL EM LONA, SOLADO EM PVC, PESO: 150G, ALTURA DO CANO: 4 CM (CANO BAIXO) FECHAMENTO: CADARÇO, PALMILHA DE ESPUMA DE LÁTEX PERFURADA E TECIDO 100% ALGODÃO E LAVAVÉL. COR PRETO, TAMANHO A SER DEFENIDO NA CONTRATAÇÃO	PAR	275	R$ 115,56	R$ 31.779,00
36	MEIAS PARA UNIFORME PRAÇA DA JUVENTUDE: 100% ALGODÃO, CANO CURTO, TAMANHOS P, M, G E GG, FEMININO E MASCULINO. COR A SER DEFINIDA NA HORA DA CONTRATAÇÃO	PAR	275	R$ 13,04	R$ 3.586,00
37	CAMISETA MANGA CURTA PRAÇA DA JUVENTUDE: MALHA FRIA 100% ALGODÃO, COM LOGOMARCA DA FCCM ATRAS E COM CLASSIFICAÇÃO DE CURSO SUBLIMADA ATRAS, E ARTE DA PRAÇA DA JUVENTUDE SUBLIMADA NA FRENTE, COR A SER DEFINIDA NA HORA DA CONTRAÇÃO, TAMANHOS (MASCULINO E FEMININO) PP, P, M, G, GG., EXG	UNID	1075	R$ 30,96	R$ 33.282,00
39	Collant de ballet PRAÇA DA JUVENTUDE: MALHA FRIA PV, COM MANGA E DECOTE REDONDO COM LOGOMARCA DA FCCM BORDADA NA FRENTE, COR A SER DEFINIDA NA HORA DA CONTRAÇÃO, TAMANHOS A SEREM DEFINIDOS NA HORA DA CONTRATAÇÃO	UNID	320	R$ 56,66	R$ 18.131,20
40	SAIA PARA BALLET DE TRANSPASSAR PRAÇA DA JUVENTUDE: MALHA FRIA PV, COM LOGOMARCA DA FCCM BORDADA NA FRENTE, COR A SER DEFINIDA NA HORA DA CONTRAÇÃO, TAMANHOS A SEREM DEFINIDOS NA HORA DA CONTRATAÇÃO	UNID	320	R$ 49,63	R$ 15.881,60
42	SHORT UNIFORME FUTSAL: EM POLIESTER 100%, COM A LOGO DA FCCM DA FCCM NA FRENTE, TAMANHOS E CORES A SEREM DEFINIDOS NA HORA DA CONTRATAÇÃO.	UNID	1175	R$ 63,35	R$ 74.436,25
43	SHORT UNIFORME MUSICALIZAÇÃO: EM POLIESTER 100%, COM A LOGO DA FCCM DA FCCM NA FRENTE, COM BOLSO TRASEIRO, TAMANHOS E CORES A SEREM DEFINIDOS NA HORA DA CONTRATAÇÃO	UNID	150	R$ 65,75	R$ 9.862,50
44	MOCHILA SACO ESPORTIVA: CONFECCIONADA EM NYLON RESISTENTE E COM DESIGN, COR E TEXTURA MODERNAS. POSSUI AMPLO ESPAÇO INTERNO, NA PARTE DA FRENTE POSSUI 1 BOLSO GRANDE FECHADO COM ZÍPER PARA ORGANIZAR SEUS OBJETOS. AS ALÇAS SÃO EM CORDÃO GROSSO E MACIO. MEDIDAS EXTERNAS ALTURA 50 CM LARGURA 42 CM PROFUNDIDADE 1 CM GARANTIA E QUALIDADE GARANTIA - 30 DIAS. COM LOGOMARCA DA FCCM ACIMA DA ABERTURA, LOGO DA PRAÇA DA JUVENTUDE NO BOLSO.	UNID	1105	R$ 67,15	R$ 74.200,75
	ITENS NÃO AGRUPADOS				

47	MOCHILA SACO COLONIA DE FÉRIAS: CONFECCIONADA EM NYLON RESISTENTE E COM DESIGN, COR E TEXTURA MODERNAS. POSSUI AMPLO ESPAÇO INTERNO, NA PARTE DA FRENTE POSSUI 1 BOLSO GRANDE FECHADO COM ZÍPER PARA ORGANIZAR SEUS OBJETOS. AS ALÇAS SÃO EM CORDÃO GROSSO E MACIO. MEDIDAS EXTERNAS ALTURA 50 CM LARGURA 42 CM PROFUNDIDADE 1 CM GARANTIA E QUALIDADE GARANTIA - 30 DIAS. COM LOGOMARCA DA FCCM ACIMA DA ABERTURA, LOGO DA COLONIA DE FÉRIAS BOLSO. CORES A DEFINIR NA CONTRATAÇÃO.	UNID	75	R$ 39,60	R$ 2.970,00
48	CAMISA PARA CAMPANHAS E PROJETOS DESENVOLVIDOS PELA FCCM: GOLA CARECA COSTURADA EM TECIDO SANFONADO. MANGA: MANGA CURTA/TRADICIONAL. TECIDO; MALHA PP. CORES A SEREM DEFINIDAS NA HORA DA CONTRATAÇÃO. ESTAMPA; FRENTE E VERSO. CORES; 4 (QUATRO CORES) LOGO MARCA DA FUNDAÇÃO PINTADA NA MANGA ESQUERDA OU NA PARTE SUPERIOR DO VERSO DA CAMISA. ARTE FORNECIDA PELA FCCM, ITENS ANEXO. TAMANHO; (MASCULINO E FEMININO) PP, P, M, G, GG,EGX	UND	2200	R$ 42,84	R$ 94.248,00
VALOR TOTAL					**R$ 1.725.644,80**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD

LOTE I BANDA MARCIAL E WADERMAR HENRIQUE					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT	VALOR MÉDIO	VALOR TOTAL
5	CAMISETA BRANCA BANDA MARCIAL e BANDA WADERMAR HENRIQUE: MALHA PP COM A LOGOMARCA DA FCCM SUBLIMADA DO LADO ESQUERDO;TAMANHOS A SER DEFENIDOS NA SOLICITAÇÃO DA CONFECÇÃO, TAMANHO SOB MEDIDA	UNID	200	R$ 34,40	R$ 6.880,00
7	QUEPE PARA A BANDA MARCIAL E BANDA WADERMAR HENRIQUE: TOPO NA FORMA DE CÍRCULO, MAS A COPA É MAIS BAIXA E DESESTRUTURADA, NUM FORMATO MAIS PRÓXIMO DO FORMATO DO BONÉ TRADICIONAL, PORÉM MANTÊM A ABA RÍGIDA SOBRE OS OLHOS; COM DETALHES DOURADOS NA BOTA E ACIMA DA ABA, COR A SER DEFINIDA NA HORA DA CONTRATAÇÃO; COM O BRASÃO DO MUNICÍPIO	UNID	200	R$ 135,21	R$ 27.042,00
	LOTE II UNIFORME				
12	CALÇA SOCIAL: CALÇA SOCIAL FEMNININA DE GABARDINE COM ELASTANO PRETO, COM 2 BOLSOS FRONTAIS SEM MARCAÇÃO. TAMANHO A SER DEFINIDO NA HORA DA CONTRATAÇÃO	UNID	120	R$ 169,00	R$ 20.280,00
13	CALÇA SOCIAL 2: CALÇA SOCIAL MASCULINA DE MICROFIBRA PRETO COM DOIS BOLSOS FRONTAIS SEM MARCAÇÃO, E DOIS BOLSOS TRASEIROS. TAMANHO A SER DEFINIDO NA HORA DA CONTRATAÇÃO	UNID	90	R$ 148,22	R$ 13.339,80
14	CAMISA SOCIAL MUSEU: CAMISA SOCIAL, MASCULINA E FEMININA, EM TECIDO GRAFIL PRETA MANGA LONGA, COM BOTÃO, BORDADO COM A LOGOMARCA DO MUSEU.TAMANHO A SER DEFINIDO NA HORA DA CONTRATAÇÃO	UNID	70	R$ 155,43	R$ 10.880,10
15	CAMISA MANGA LONGA: EM MALHA PV BORDADO COM A LOGOMARCA DO MUSEU , COM PUNHO ESTREITO. TAMANHO A SER DEFINIDO NA HORA DA CONTRATAÇÃO	UNID	240	R$ 61,82	R$ 14.836,80
16	CAMISA MANGA LONGA: EM MALHA PV E PP BORDADO COM A LOGOMARCA DO MUSEU .DECOTE EM U. COM PUNHO ESTREITO. TAMANHO A SER DEFINIDO NA HORA DA CONTRATAÇÃO	UNID	30	R$ 59,98	R$ 1.799,40

17	CAMISA SOCIAL MANGA CURTA: FEMININA, EM TECIDO GRAFIL PRETA , COM BOTÃO, BORDADO COM A LOGOMARCA DO MUSEU NO PEITO LADO ESQUERDO.TAMANHO A SER DEFINIDO NA HORA DA CONTRATAÇÃO	UNID	70	R$ 102,50	R$ 7.175,00
	LOTE III UNIFORMES FUNCIONARIOS				
18	CAMISETA UNIFORME: MALHA FRIA 100% ALGODÃO COM A LOGOMARCA DA FCCM SUBLIMADA DO LADO ESQUERDO; COR A SER DEFINIDA NA HORA DA CONTRAÇÃO, TAMANHOS (MASCULINO E FEMININO) PP, P, M, G, GG., EXG.	UNID	508	R$ 45,98	R$ 23.357,84
19	CAMISA SOCIAL REUNIÕES: CAMISA SOCIAL 3/4, MASCULINA E FEMININA, EM TECIDO GRAFIL LOGOMARCA DA FCCM SUBLIMADA DO LADO ESQUERDO; COR A SER DEFINIDA NA HORA DA CONTRAÇÃO,	UNID	446	R$ 173,83	R$ 77.528,18
20	CAMISA GOLA POLO: CAIMENTO LEVE E SOLTO AO CORPO, GOLA ESPORTE, MANGAS CURTAS E PEITILHO COM ABERTURA FUNCIONAL COM BOTÕES, MEIA MALHA DE ALGODÃO, SENDO SUPER CONFORTAVEL, RESPIRAVEL E COM TOQUE MACIO, DE FACIL MANUSEIO, ALTA DURABILIDADE E VERSATILIDADE NO USO	UNID	1104	R$ 84,46	R$ 93.243,84
	LOTE IV UNIFORMES EQUIPES DE CAMPO				
21	CALÇA UNIFORME: COM 2 BOLSOS GRANDE (18X22) NAS LATERAIS TIPO CARGA COM AJUSTE AO ELÁSTICO ATRÁS E FECHAMENTO A FRENTE A ZÍPER, (PASSADOR DE CINTO) CONFECCIONADA EM BRIN; COR A SER DEFINIDA NA HORA DA CONTRATAÇÃO, TAMANHO A SER DEFINIDO NA HORA DA CONTRATAÇÃO	UNID	200	R$ 121,50	R$ 24.300,00
22	CAMISETAS MANGA LONGA: MALHA PP, MANGA LONGA, COM A LOGOMARCA DA FCCM SUBLIMADA DO LADO ESQUERDO; COR A DEFINIR NA HORA DA CONTRAÇÃO, TAMANHOS (MASCULINO E FEMININO) PP, P, M, G, GG., EXG.	UNID	50	R$ 37,81	R$ 1.890,50
	ITENS NÃO AGRUPADOS				
46	LIXEIRAS CAMPANHA DO MEIO AMBIENTE: LIXEIRAS PARA SEREM UTILIZADAS NO CAMBIO DOS AUTOMOVEIS, EM TACTEL CAMBERRA, COSTURA REFORÇADA NAS LATERAIS COM ARTE DO DA CAMPANHA ESTAMPADA E LOGOS DA PREFEITURA E FA FUNDAÇÃO, TAMANHOS M E G	UNID	40	R$ 3,70	R$ 148,00
47	MOCHILA SACO COLONIA DE FÉRIAS: CONFECCIONADA EM NYLON RESISTENTE E COM DESIGN, COR E TEXTURA MODERNAS. POSSUI AMPLO ESPAÇO INTERNO, NA PARTE DA FRENTE POSSUI 1 BOLSO GRANDE FECHADO COM ZÍPER PARA ORGANIZAR SEUS OBJETOS. AS ALÇAS SÃO EM CORDÃO GROSSO E MACIO. MEDIDAS EXTERNAS ALTURA 50 CM LARGURA 42 CM PROFUNDIDADE 1 CM GARANTIA E QUALIDADE GARANTIA - 30 DIAS. COM LOGOMARCA DA FCCM ACIMA DA ABERTURA, LOGO DA COLONIA DE FÉRIAS BOLSO. CORES A DEFINIR NA CONTRATAÇÃO.	UNID	200	R$ 39,60	R$ 7.920,00
48	CAMISA PARA CAMPANHAS E PROJETOS DESENVOLVIDOS PELA FCCM: GOLA CARECA COSTURADA EM TECIDO SANFONADO. MANGA: MANGA CURTA/TRADICIONAL. TECIDO; MALHA PP. CORES A SEREM DEFINIDAS NA HORA DA CONTRATAÇÃO. ESTAMPA; FRENTE E VERSO. CORES; 4 (QUATRO CORES) LOGO MARCA DA FUNDAÇÃO PINTADA NA MANGA ESQUERDA OU NA PARTE SUPERIOR DO VERSO DA CAMISA. ARTE FORNECIDA PELA FCCM, ITENS ANEXO. TAMANHO; (MASCULINO E FEMININO) PP, P, M, G, GG,EGX	UND	1000	R$ 42,84	R$ 42.840,00

VALOR TOTAL	R$ 373.461,46

SUPERITENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - SDU

	ITENS NÃO AGRUPADOS				
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT	VALOR MÉDIO	VALOR TOTAL
49	CAMISA, MODELO SOCIAL, EM TECIDO TRICOLINE 100% ALGODÃO, GRAMATURA MÍNIMA DE 120G/M². MODELAGEM TRADICIONAL (MASCULINA) E ACINTURADA (FEMININA), COM MANGAS LONGA S3/4, COLARINHO TRADICIONAL, PUNHOS COM ABOTOAMENTO SIMPLES, COSTURA DUPLA NAS LATERAIS E NOS OMBROS, ACABAMENTO INTERNO COM REFORÇO, COR ACQUA (001-2128), TAMANHOS A SEREM DEFINIDOS NA AQUISIÇÃO, LOGOMARCA DA INSTITUIÇÃO BORDADA (E NÃO ESTAMPADA), NO LADO ESQUERDO DO PEITO, COM DIMENSÕES APROXIMADAS DE7X7, EM CORES FIÉIS À IDENTIDADE VISUAL DA INSTITUIÇÃO. EMBALAGEM: CADA CAMISA DEVE SER ENTREGUE EMBALADA INDIVIDUALMENTE, IDENTIFICADA PELO TAMANHO.	UNID	60	R$ 103,85	R$ 6.231,00
50	CAMISA, MODELO SOCIAL, EM TECIDO TRICOLINE 100% ALGODÃO, GRAMATURA MÍNIMA DE 120G/M². MODELAGEM TRADICIONAL (MASCULINA) E ACINTURADA (FEMININA), COM MANGAS CURTAS, COLARINHO TRADICIONAL, PUNHOS COM ABOTOAMENTO SIMPLES, COSTURA DUPLA NAS LATERAIS E NOS OMBROS, ACABAMENTO INTERNO COM REFORÇO, COR ACQUA (001-2128), TAMANHOS A SEREM DEFINIDOS NA AQUISIÇÃO, LOGOMARCA DA INSTITUIÇÃO BORDADA (E NÃO ESTAMPADA), NO LADO ESQUERDO DO PEITO, COM DIMENSÕES APROXIMADAS DE7X7, EM CORES FIÉIS À IDENTIDADE VISUAL DA INSTITUIÇÃO. EMBALAGEM: CADA CAMISA DEVE SER ENTREGUE EMBALADA INDIVIDUALMENTE, IDENTIFICADA PELO TAMANHO.	UNID	60	R$ 95,21	R$ 5.712,60
51	CAMISA POLO, NA COR PRETA, MALHA PIQUET, TAMANHOS A SEREM DEFINIDOS NA AQUISIÇÃO, LOGO MARCA DA INSTITUIÇÃO BORDADA (E NÃO ESTAMPADA), NOS LADOS ESQUERDO E DIREITO DO PEITO, COM DIMENSÕES APROXIMADAS DE7X7, EM CORES FIÉIS À IDENTIDADE VISUAL DA INSTITUIÇÃO. EMBALAGEM: CADA CAMISA DEVE SER ENTREGUE EMBALADA INDIVIDUALMENTE, IDENTIFICADA PELO TAMANHO.	UNID	2	R$ 58,58	R$ 117,16
52	COLETE CONFECCIONADO EM TECIDO BRIM LEVE 100% ALGODÃO, GRAMATURA APROXIMADADE190G/M², NA COR PRETO, LOGOMARCA DA INSTITUIÇÃO BORDADA (E NÃO ESTAMPADA), NOS LADOS ESQUERDO E DIREITO DO PEITO, COM DIMENSÕES APROXIMADAS DE 7X7, EM CORES FIÉIS À IDENTIDADE VISUAL DA INSTITUIÇÃO. MODELO SEM MANGAS, COM GOLA TIPO PADRE E FECHAMENTO FRONTAL EM ZÍPER RESISTENTE. ACABAMENTO EM VIÉS NA COR PRETA NAS CAVAS E FECHAMENTO FRONTAL.	UNID	2	R$ 108,47	R$ 216,94
VALOR TOTAL					R$ 12.277,70

1.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze meses) contados do(a) assinatura do contrato, na forma

do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

1.5. As quantidades estimadas para aquisições não configuram responsabilidade do Fundação Casa da Cultura de Marabá e orgão participante, em contratá-la integralmente, visto que o fornecimento dos objetos se dará em função das necessidades da administração. Desse modo, durante a execução do contrato os quantitativos poderão ser reduzidos ou aumentados, respeitando os limites previamente estabelecidos.

1.6. O prazo de vigência da Ata de Registro de preços será de 01 (um) ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de contratações Públicas (PNCP), podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, em conformidade com o artigo 84 da Lei Federal nº 14.133/2021.

1.7. Eventual prorrogação da Ata de Registro de Preços pressupõe a renovação dos quantitativos inicialmente fixados neste termo de Referência.

1.8. Será permitida a adesão por órgãos não - participantes à Ata de Registro de Preços referente ao objeto constante neste Termo de Referência, em conformidade com as disposições contidas no instrumento convocatório e propostas apresentadas e no limite previsto.

1.9. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2025, conforme consta das informações básicas desse termo de referência.

2.2. A Fundação Casa da Cultura, por meio deste processo licitatório, visa realizar o registro de preços para a eventual aquisição de uniformes sob medida e acessórios necessários para atender às demandas institucionais de seus colaboradores e atividades internas, bem como de suas extensões . A contratação de empresa especializada para a confecção e fornecimento de uniformes e acessórios sob medida se faz necessária por diversos motivos, em suas diversas atividades, exige que seus funcionários e colaboradores utilizem uniformes específicos para garantir a padronização visual e a conformidade com as normas de segurança e higiene, especialmente em funções que envolvem o contato com o público e a manipulação de materiais.

A natureza das atividades desenvolvidas pela Fundação Casa da Cultura demanda a necessidade de uniformes que sejam não apenas padronizados, mas também adequados ao tipo de função desempenhada. A confecção sob medida garante a adaptação do vestuário ao perfil de cada servidor, proporcionando conforto e mobilidade adequados, além de contribuir para um bom desempenho nas atividades laborais.

A aquisição de uniformes para os alunos da Escola de Música da Fundação Casa da Cultura de Marabá é uma medida que visa atender a diversas necessidades pedagógicas, sociais e culturais, alinhadas ao objetivo da instituição de promover o desenvolvimento artístico e educacional de crianças e jovens da região. Abaixo, destacam-se os principais pontos que justificam a importância dessa iniciativa:

Promoção da Identidade e Espírito de Grupo: O uso de uniformes contribui para a construção de um ambiente coletivo, no qual todos os alunos se sentem parte de um mesmo projeto. Além disso, fortalece a identidade da Escola de Música, criando uma sensação de pertencimento e valorização entre os participantes.

Inclusão Social: O uniforme proporciona a igualdade entre os alunos, independentemente de sua condição socioeconômica. Isso evita possíveis distinções entre os estudantes e promove um ambiente de inclusão, onde todos têm a mesma oportunidade de se expressar e de serem reconhecidos de forma igualitária.

Disciplina e Organização: O uso do uniforme favorece o desenvolvimento da disciplina e da organização entre os alunos, elementos essenciais para o bom aproveitamento nas atividades pedagógicas e artísticas. O uniforme também transmite seriedade e compromisso com o processo educacional.

Valorização da Cultura Local: A confecção do uniforme pode ser realizada com materiais e designs que remetam à cultura local e regional, fortalecendo a identidade cultural de Marabá e permitindo que a Escola de Música se torne um elo entre a tradição e a contemporaneidade musical.

Diante do exposto, a contratação para a aquisição de uniformes sob medida e acessórios através do processo licitatório visa assegurar o cumprimento das exigências funcionais e operacionais da Fundação Casa da Cultura, respeitando os princípios legais e assegurando o atendimento das necessidades institucionais de forma eficiente e com a melhor relação custo-benefício.

Justificar por lote

A presente justificativa tem por finalidade demonstrar a necessidade de adoção de lotes no processo de Registro de Preço para a aquisição de uniformes sob medida e acessórios, visando atender de forma padronizada e eficiente às demandas da Fundação Casa da Cultura de Marabá e suas extensões e demais orgão participantes.

A Fundação Casa da Cultura de Marabá atua de forma descentralizada, com atividades culturais, educativas e sociais realizadas em diferentes unidades e projetos espalhados pelo município. Para garantir uma imagem institucional coesa, organizada e profissional, é essencial que haja padronização nos uniformes e acessórios utilizados

pelos colaboradores, monitores, oficineiros, estagiários e demais servidores envolvidos nas atividades da Fundação.

A adoção de uniformes padronizados tem como objetivos principais:

Fortalecer a identidade visual institucional, contribuindo para o reconhecimento das ações da Fundação perante a comunidade;

Promover a equidade entre os colaboradores, evitando distinções indesejadas no ambiente de trabalho;

Assegurar a apresentação adequada dos servidores nos espaços culturais, oficinas e eventos;

Facilitar a organização e controle interno, especialmente em atividades externas e de maior visibilidade pública.

Dada a diversidade de perfis funcionais, ambientes de atuação e especificidades das atividades desenvolvidas, os uniformes e acessórios foram organizados em lotes distintos, conforme a natureza do item (camisetas, calças, aventais, bonés, jalecos etc.) e a sua aplicação direta nas diferentes funções da Fundação.

Essa divisão por lotes permite:

Maior flexibilidade na contratação, possibilitando que empresas especializadas em determinados tipos de vestuário participem do certame de forma direcionada;

Melhor controle de qualidade e padronização, já que cada lote poderá seguir um padrão técnico e visual específico, respeitando as diretrizes institucionais;

Otimização dos recursos públicos, com aquisição apenas da quantidade necessária para cada função ou unidade da Fundação, evitando desperdícios e estoques desnecessários.

Dessa forma, a divisão por lotes no presente processo de registro de preços está plenamente justificada pela necessidade de garantir a padronização institucional, a qualidade dos itens adquiridos, a economicidade na execução orçamentária e o cumprimento das diretrizes administrativas da Fundação Casa da Cultura de Marabá.

A disputa por itens agrupados evitam ainda que licitantes que vençam apenas um item (na licitação por itens) demonstrem desinteresse pelos outros itens, e desistam do item, durante a sessão pública, mesmo tendo conhecimento das penalidades a serem impostas. Ou podem realizar uma execução contratual precária, assim evitando um possível atraso na entrega dos objetos, prejudicando a plena aquisição dos objetos pretendidos, evitando a perda da economia de escala.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

A solução para o Registro de Preço para eventual aquisição de uniformes sob medida e acessórios para a Fundação Casa da Cultura de Marabá e suas extensões visa garantir a provisão contínua e eficiente de vestuários e acessórios necessários ao desempenho das atividades diárias dos servidores da instituição. O objetivo é fornecer uniformes sob medida e acessórios personalizados, de acordo com as especificações, necessidades operacionais e exigências de cada função, para que todos os colaboradores tenham vestuários adequados e de alta qualidade para o exercício de suas atividades. Essa contratação será realizada por meio de registro de preço, permitindo a flexibilidade de aquisição conforme a demanda.

Visão Geral da Solução:

A contratação será formalizada por meio de registro de preço, um procedimento eficiente que permite a compra de uniformes e acessórios conforme a necessidade ao longo de um período, com um preço previamente acordado. A solução envolve a entrega de produtos personalizados (uniformes e acessórios) para os colaboradores da Fundação Casa da Cultura e suas extensões, de acordo com as características específicas de cada cargo e com as quantidades necessárias.

A solução busca atender não apenas às demandas diárias da instituição, mas também proporcionar aos seus servidores uniformes que respeitem o conforto, a durabilidade e a qualidade. Isso é alcançado com a escolha de fornecedores especializados que atendem às especificações técnicas e padrões exigidos pela Fundação.

Benefícios da Solução

A adoção desta solução traz uma série de benefícios para a Fundação Casa da Cultura de Marabá e suas extensões, tais como:

Eficiência Operacional: Com o fornecimento contínuo e adequado, os colaboradores estarão sempre devidamente uniformizados e preparados para suas funções, o que contribui para a organização e imagem institucional.

Redução de Custos: O uso do registro de preço permite o planejamento de compras de acordo com a demanda, evitando desperdícios e comprando produtos com preços mais vantajosos.

Agilidade nas Compras: O modelo de contratação por registro de preço agiliza o processo de aquisição, permitindo que a Fundação possa solicitar a entrega dos produtos conforme a necessidade, sem a burocracia de processos licitatórios a cada compra.

Satisfação dos Colaboradores: Uniformes e acessórios de boa qualidade proporcionam conforto e segurança aos funcionários, o que impacta positivamente no desempenho e satisfação no ambiente de trabalho.

A solução de Registro de Preço para eventual aquisição de uniformes sob medida e acessórios para a Fundação Casa da Cultura e suas Extensões é uma estratégia eficiente para atender à necessidade contínua de fornecimento de vestuário de qualidade aos seus colaboradores. A flexibilidade do modelo de registro de preço, aliada ao controle rigoroso de qualidade e prazos de entrega, garante que a Fundação tenha os uniformes e acessórios necessários em tempo hábil, com o melhor custo-benefício.

Além disso, a gestão eficiente do processo de compras e o cumprimento das especificações técnicas e de qualidade asseguram que o fornecimento seja realizado de forma satisfatória e contínua, atendendo às necessidades operacionais da Fundação e proporcionando uma experiência positiva aos seus servidores.

Ciclo de Vida do Objeto (Registro de Preço para Uniformes e Acessórios)

Planejamento e Identificação de Necessidades:

Análise das necessidades da Fundação Casa da Cultura de Marabá e suas extensões em termos de tipos de uniformes (ex: camisas, calças, vestidos, etc.) e acessórios (ex: bonés, cintos, calçados, etc.).

Com esse ciclo de vida e as especificações, o processo de aquisição de uniformes e acessórios para a Fundação Casa da Cultura de Marabá será mais eficiente, atendendo às necessidades da instituição e dos seus funcionários, enquanto cumpre com os requisitos legais e de qualidade necessários.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Comprovar que os uniformes atendem às necessidades dos usuários.

Demonstrar capacidade logística e técnica para a confecção de uniformes sob medida, coleta de medidas individualizadas e ajustes, se necessários.

Comprovar que dispõe de capacidade logística para atender tanto à sede da Fundação quanto às suas extensões e demais orgão participantes, respeitando prazos, locais e condições definidos no edital.

Sustentabilidade:

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.1.1. Priorizar o uso de tecidos produzidos de forma sustentável, como algodão orgânico, linho, materiais reciclados, ou tecidos com certificação ambiental.

4.1.2. Incentivar o uso de materiais recicláveis e/ou biodegradáveis para embalagens e outros componentes dos uniformes.

Indicação de marcas ou modelos (Art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021 e art. 57 do Decreto Municipal nº 383 , de 28 de março de 2023):

4.2. Não haverá indicação de marcas ou modelos

Da vedação de contratação de marca ou produto na execução do serviço

4.3. Não haverá vedação de contratação de marca ou produto

Da exigência de amostra/Prova de conceito/exame de conformidade

4.4. Não haverá exigência de amostra/Prova de conceito/exame de conformidade.

Subcontratação

4.5. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.6. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

5. DA FORMALIZAÇÃO DOS CONTRATOS

5.1. As obrigações decorrentes da presente licitação serão formalizadas por termo de contrato celebrado entre o Contratante e o licitante vencedor, e observará os termos da Lei Federal Nº 14.133/2021, pelo Decreto Municipal nº 405/2023 e demais legislações aplicáveis.

5.1.1. Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços deverão ser assinados no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.2. Poderá ser acrescentada ao contrato a ser assinado qualquer vantagem apresentada pela licitante vencedora em sua proposta, desde que seja pertinente e compatível com os termos deste Edital.

5.3. O fornecedor, quando convocado, terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação, para celebrar o termo de contrato.

5.3.1. O Contrato celebrado deverá ser assinado pelas partes com certificado digital emitido por uma Autoridade Certificadora (AC) credenciada na Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil), na forma da legislação vigente.

5.4. O prazo para assinatura do contrato, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Órgão Demandante.

5.5. Na assinatura do contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante toda a execução do contrato. (Lei 14.133/2021, Art. 92, inciso XVI).

Declarações

5.6. DECLARAÇÃO DE DESTINAÇÃO DE VAGAS A JOVENS APRENDIZES – Declara que, em atendimento a Lei Municipal Nº 18.117/2022, ao firmar contrato com a PMM em decorrência do resultado desta licitação, destinará 15% (quinze por cento) das vagas do pessoal empregado a jovens aprendizes (Modelo - Anexo).

5.6.1. Na hipótese de o vencedor não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital, não assinar o contrato, ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, outro licitante poderá ser convocado, respeitada a ordem de classificação, para celebrar a contratação, ou instrumento equivalente, nas condições propostas pelo licitante vencedor, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e em outras legislações aplicáveis.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de execução

6.1. A entrega do objeto da presente licitação dar-se-á no prazo máximo de 20 (vinte) dias corrido após a solicitação do setor da Fundação Casa da Cultura de Marabá e demais orgãos participantes.

6.2. Os produtos/materiais, quando solicitados deverão ser entregues no seguinte endereço:

Fundação Casa da Cultura de Marabá

Folha 31, Quadra Especial, Lote 01, Bairro Nova Marabá no horário de 08:00 as 16:00 horas.

Secretaria Municipal de Meio Ambiente - Semma

Rua João Pessoa, 1491 - Belo Horizonte - CEP.:68.503-200. Marabá – PA 08:00 as 14:00 hs

Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas - Sevop

Rodovia Transamazônica, Km 5,5, bairro Nova Marabá, CEP 68.507-765, Marabá-PA no horário 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 18h00mim

Secretaria Municipal de Administração - Semad

POSTURA : Departamento de fiscalização de Postura – DMFP - Folha 26,Qd.7,Lote 4-B – Subsolo - Nova Marabá.

PROCON: Praça Duque de Caxias, n° 935, Bairro: Velha Marabá, CEP: 68500-450, Marabá/PÁ.

SEAGRI: Sede da Secretaria Municipal de Agricultura de Marabá, com endereço na: Av. Hiléia, 380-478, - Bairro Amapá - Marabá/PA - CEP 68502-
100

SEMTUR:Rua 5 de Abril, 934, 2º piso (Antigo Prédio da Caixa Econômica Federal), Praça Duque de Caxias, Velha Marabá, Marabá-Pa.

CONGEM: Sala da Controladoria Geral de Marabá - CONGEM, endereço: Av. VP 08, Folha 26, Quadra 07, Lote 4 E, Edifício Ernesto Frota 2º Piso
Nova Marabá, Marabá/PA – CEP 68.509-060

SEGFAZ : Avenida VP8, fl. 26, qd. 07, Lote 04 E, Edifício Ernesto Frota - Nova Marabá - Cep: 68509-060.

Gabinete do Prefeito: No prédio da Prefeitura Municipal de Marabá - Gabinete do Prefeito, localizado na Folha 31-Paço Municipal, bairro Nova Marabá-Marabá-PA

SECULT: Sede da Secretaria Municipal de Cultura, localizada na Travessa Carlos Leitão, 229 – Centro Marabá Pioneira, CEP: 68.500-410

SEFIN:Av. VP - 08, Folha 26, Quadra 07, Lote 04, S N, Edifício Ernesto Frota - Bairro Nova Marabá - Marabá/PA - CEP 68508-070

SEMEL: Sede da Secretaria de esporte e lazer – SEMEL, Praça da Folha, 16 - Nova Marabá, Marabá – PA.

SICOM: Rua 5 de Abril, 934, 2º piso (Antigo Prédio da Caixa Econômica Federal), Praça Duque de Caxias, Velha Marabá, Marabá-Pa.

Horario de Entrega das 8h às 10h e das 14h às 16h

Secretaria Municipal de Educação - Semed

Av. Hiléia, s/nº, Agrópolis do INCRA – bairro Amapá, CEP 68.502-100, Município de Marabá - PA, no Horario das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 18h00mim

Superitendência de Desenvolvimento Urbano -SDU

Av VP 08 Folha 26 Quadra 17 Lote 04 3ºandar, bairro Nova Marabá **,** horário das 08h00min às 14h00min

6.3. A licitante vecendor deverá confecçionar os uniformes sob medida, coletando as medidas individualizadas e ajustes, se necessários nos dias e horário solicitando pela contrante.

6.4. O licitante vencedor deverá, no prazo máximo de 2 (dois) dias consecutivos, contados da data de recebimento da Autorização de Fornecimento, retirar junto à a Fundação casa da Cultura de Marabá e orgãos participantes os modelos dos uniformes.

6.5. O licitante vencedor deverá, no prazo máximo de 2 (dois) dias consecutivos, contados da retirada dos modelos junto à Fundação e demais orgãos participantes apresentar nos mesmos locais as "peças-piloto" dos uniformes para fins de avaliação e aprovação prévias.

Especificação da garantia do serviço (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021)

6.6. O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

7.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Rotinas de Fiscalização

7.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

Fiscalização

7.6. A Gestão e a Fiscalização no presente contrato serão exercidas pelos servidores, abaixo identificados (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput):

Fundação Casa da Cultura de Marabá

7.6.1. A gestão contratual será realizada pelo(a) Sr.(a) Thiago Paixão da Silva, Diretor Administrativo, 076/2025-FCCM, que representará a Fundação Casa da Cultura de Marabá, perante o contratado e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas no art. 16 do Decreto Municipal nº 383/2023.

7.6.2. A fiscalização administrativa do contrato será realizada pelo(a) Sr.(a) Mariana de Jesus dos Santos - Assessor Técnico especial IV, conforme art. 18 do Decreto Municipal nº 383/2023.

7.6.3. A fiscalização técnica do contrato será realizada pelo(a) Sr.(a) Vanelli Conceição da Silva Soares , assesser técnico especial III, Portaria nº037/2025, conforme o art. 17 do Decreto Municipal nº 383/2023.

Secretaria Municipal de Meio Ambiente - Semma

7.6.4. A gestão contratual será realizada pelo(a) Sr.(a) Ana Karolina de Araujo Costa, Assessora Especial, Matricula nº 65219 , que representará a Secretaria Municipal de Meio Ambiente - Semma , perante o contratado e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas no art. 16 do Decreto Municipal nº 383/2023.

7.6.5. A fiscalização administrativa do contrato será realizada pelo(a) Sr.(a) Rinaldo Ranke, Técnico Contábil, Matricula nº 12.876 , conforme art. 18 do Decreto Municipal nº 383/2023.

Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas - Sevop

7.6.6. A gestão contratual será realizada pelo(a) Sr.(a) Abilene Costa Oliveira – Assessor especial – Portaria nº 481/2025-GP , que representará a Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas - Sevop, perante o contratado e

zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas no art. 16 do Decreto Municipal nº 383/2023.

7.6.7. A fiscalização administrativa do contrato será realizada pelo(a) Sr.(a) Allana dos Santos Rodrigues – Coordenador I – Portaria nº 461/2025-GP , conforme art. 18 do Decreto Municipal nº 383/2023.

Secretaria Municipal de Educação - Semed

7.6.8. A gestão contratual será realizada pelo(a) Sr.(a) Maria da Conceição Silva Filha, Diretora Geral de Ensino, Matrícula nº 53170. , que representará a Secretaria Municipal de Educação - Semed, perante o contratado e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas no art. 16 do Decreto Municipal nº 383/2023.

7.6.9. A fiscalização administrativa do contrato será realizada pelo(a) Sr.(a) Rosivaldo Rodrigues Marques, Assistente Administrativo,Matrícula nº 12726 SEMED-Marabá. , conforme art. 18 do Decreto Municipal nº 383/2023.

7.6.10. A fiscalização técnica do contrato será realizada pelo(a) Sr.(a)Walkimar Guedes Silva Amorim - Coordenador de Projetos de Música e Escolas em Tempo Integral - Matrícula 60737., conforme o art. 17 do Decreto Municipal nº 383/2023.

7.6.11. A fiscalização Setorial do contrato será realizada pelo(a) Sr.(a)Ananias Viana Lima, Professor Técnico, Matrícula nº 5407 SEMEDMarabá , conforme o art. 19 do Decreto Municipal nº 383/2023.

Secretaria Municipal de Administração - Semad

7.6.12. A gestão contratual será realizada pelo(a) Sr.(a) Jove Nilson Mendes Costa, Coordenador de Planejamento, Portaria n° 358/2025-GP , que representará a Secretaria Municipal de Administração - Semad, perante o contratado e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas no art. 16 do Decreto Municipal nº 383/2023.

7.6.13. A fiscalização administrativa do contrato será realizada pelo(a) Sr.(a) Solange Márcia Campos Botelho, Coordenadora do DECOMP/SEMAD, matrícula nº 29090, Antônio Rodrigues Guimarães, Fiscal da Postura, matricula nº 0752, Maria Zélia Lopes de Souza, Coordenadora do Procon Municipal de Marabá, matricula n° 64767, Bianca Teixeira Araújo, Agente de Conservação, matrícula n° 63085, Atainá Santos de Farias, Coordenadora, portaria n° 1443/2025 GP, Milson Alves da Silva, Assistente Administrativo, Matrícula n° 58.888, Gilmara Keren Porto Nunes, Coordenadora de Gestão Fazendária, matricula n° 31.813, Brenda Sales Soares, Assistente Administrativa, Matrícula nº 56161, Maria Aleksandra da Silva Linhares, Coordenador I, matrícula n° 14871, Cleide Pirangi Costa Neta, Técnica Administrativa, Matrícula 10596, Wladimy Lins de Medeiros - Assessor Especial - Matricula n° 65032, Rosana Rocha de Oliveira, Administrativo, Matrícula nº 7393. , conforme art. 18 do Decreto Municipal nº 383/2023.

Superitendência de Desenvolvimento Urbano -SDU

7.6.14. A gestão contratual será realizada pelo(a) Sr.(a) Abilene Costa Oliveira – Assessor especial – Portaria nº 481/2025-GP , que representará a ,Superitendência de Desenvolvimento Urbano -SDU perante o contratado e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas no art. 16 do Decreto Municipal nº 383/2023.

7.6.15. A fiscalização administrativa do contrato será realizada pelo(a) Sr.(a) Ilca Araújo Chagas, Assessor de comunicação, matrícula nº 65321 , conforme art. 18 do Decreto Municipal nº 383/2023.

7.6.16. A fiscalização técnica do contrato será realizada pelo(a) Sr.(a) Mauro Pereira de França Rocha, Chefe de Divisão, matrícula 65038 , conforme o art. 17 do Decreto Municipal nº 383/2023.

Fiscalização Técnica

7.7. Caberá ao fiscal técnico prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato com informações pertinentes às suas competências. (Decreto Municipal nº 383, de 2023, art. 17, I);

7.8. O fiscal técnico anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Decreto Municipal nº 383, de 2023, art. 17, II);

7.9. Cabe ao fiscal técnico emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção. (Decreto Municipal nº 383, de 2023, art. 17, III);

7.10. O fiscal técnico informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto Municipal nº 383, de 2023, art. 17, IV);

7.11. É dever do fiscal técnico comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas. (Decreto Municipal nº 383, de 2023, art. 17, V);

7.12. O fiscal técnico fiscalizará a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contrato para ratificação. (Decreto Municipal nº 383, de 2023, art. 17, VI);

7.13. Ao fiscal técnico caberá comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual. (Decreto Municipal nº 383, de 2023, art. 17, VII);

7.14. O fiscal técnico participará da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato, em conjunto com o fiscal administrativo e com o setorial, conforme o disposto no inciso VII do caput do art. 16 deste Decreto. (Decreto Municipal nº 383, de 2023, art. 17, VIII);

7.15. O fiscal técnico auxiliará o gestor do contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, conforme o disposto no inciso VIII do caput do art. 16 deste Decreto. (Decreto Municipal nº 383, de 2023, art. 17, IX); e

7.16. Será realizado o recebimento provisório do objeto do contrato pelo fiscal técnico, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. (Decreto Municipal nº 383, de 2023, art. 17, X).

Fiscalização Administrativa

Caberá ao fiscal administrativo do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

7.17. Ao fiscal administrativo caberá prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato, com a realização das tarefas relacionadas ao controle dos prazos relacionados ao contrato e à formalização de apostilamentos e de termos aditivos, ao acompanhamento do empenho e do pagamento e ao acompanhamento de garantias e glosas. (Decreto Municipal nº 383, de 2023, art. 18, I);

7.18. O fiscal administrativo verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, com a solicitação dos documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário. (Decreto Municipal nº 383, de 2023, art. 18, II);

7.19. Deve o fiscal administrativo examinar a regularidade no recolhimento das contribuições fiscais, trabalhistas e previdenciárias e, comunicar o descumprimento ao Diretor de Governança de Licitações e Contratos. (Decreto Municipal nº 383, de 2023, art. 18, III);

7.20. Caberá atuar tempestivamente na solução de eventuais problemas relacionados ao descumprimento das obrigações contratuais e reportar ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.(Decreto Municipal nº 383, de 2023, art. 18, IV);

7.21. O fiscal do administrativo participará da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato, em conjunto com o fiscal técnico e com o setorial, conforme o disposto no inciso VII do caput do art. 16 deste Decreto. (Decreto Municipal nº 383, de 2023, art. 18, V);

7.22. Cabe ao fiscal administrativo auxiliará o gestor do contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, conforme o disposto no inciso VIII do caput do art. 16. (Decreto Municipal nº 383, de 2023, art. 18, VI) ;e,

7.23. A realização do recebimento provisório do objeto do contrato será realizado pelo fiscal administrativo, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo. (Decreto Municipal nº 383, de 2023, art. 18, VII).

Fiscal Setorial

7.24. Caberá ao fiscal setorial do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto exercer as atribuições de que tratam os arts. 17 e 18 deste Decreto. (Decreto Municipal nº 383, de 2023, art. 19, caput);

Gestor do Contrato

7.25. Caberá ao gestor do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

7.26. O Gestor coordenará as atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial, de que tratam os incisos II, III e IV do caput do art. 14 deste Decreto. (Decreto Municipal nº 383, de 2023, art. 16, I);

7.27. Caberá ao gestor do contrato acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato das ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, e informar à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto Municipal nº 383, de 2023, art. 16, II);

7.28. Ao gestor caberá acompanhar a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto Municipal nº 383, de 2023, art. 16, III);

7.29. O gestor coordenará a rotina de acompanhamento e de fiscalização do contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, e elaborar relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da Administração. (Decreto Municipal nº 383, de 2023,

art. 16, IV);

7.30. Caberá ao gestor coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de que trata o inciso I do caput do art. 14 deste Decreto. (Decreto Municipal nº 383, de 2023, art. 16, V);

7.31. O gestor elaborará o relatório final de que trata a alínea "d" do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei nº 14.133, de 2021, com as informações obtidas durante a execução do contrato. (Decreto Municipal nº 383, de 2023, art. 16,VI);

7.32. Cabe ao gestor coordenar a atualização contínua do relatório de riscos durante a gestão do contrato, com apoio dos fiscais técnico, administrativo e setorial. (Decreto Municipal nº 383, de 2023, art. 16,VII);

7.33. O gestor emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, a constarem do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações conforme disposto em regulamento. (Decreto Municipal nº 383, de 2023, art. 16, VIII);

7.34. A realização do recebimento definitivo do objeto do contrato referido no art. 25 deste Decreto, será realizado pelo gestor do contrato, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais. (Decreto Municipal nº 383, de 2023, art. 16, IX); e

7.35. Cabe ao gestor tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor competente para tal, conforme o caso. (Decreto Municipal nº 383, de 2023, art. 16, X).

8. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (ART. 92, X, XI E XIV)

8.1. **São obrigações do Contratante:**

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

8.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.8. Cientificar o órgão de representação judicial do Município de Marabá, bem como a Controladoria Geral do Município de Marabá, para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.10. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

8.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (ART. 92, XIV, XVI E XVII)

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

a) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

b) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

c) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;

d) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT; Certidão de Débitos Gerais, Dívida Ativa e Tributos Municipais; Pesquisa Negativa Cadastro Municipal de Empresas Punidas – CMEP e Pesquisa junto ao CEIS – Cadastro de Empresas Inidôneas;

9.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.10. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação.

9.12. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação e no Edital (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021).

9.13. Manter, durante toda a vigência contratual, o percentual de 5% (cinco por cento) das vagas do quadro pessoal para adolescentes e jovens que estejam em cumprimento de medidas socioeducativas em meio aberto, egressos do sistema socioeducativos em geral, jovens sentenciados em regime semiaberto e jovens egressos do sistema penitenciário, em atendimento a Lei Municipal Nº 17.819/2017 e ao Decreto Municipal Nº 194/2021, além do cumprimento das demais disposições constantes destes dispositivos.

9.14. Manter, durante toda a vigência contratual, o percentual de 15% (quinze por cento) das vagas do pessoal empregado a jovens aprendizes, em atendimento a Lei Municipal Nº 18.117/2022.

9.15. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021).

9.16. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

9.17. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.18. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

9.19. O objeto desta licitação deverá ser entregue em perfeitas condições de uso, com garantia contra defeitos de fabricação, sem custos adicionais de frete

9.20. Entregar os uniformes/materiais que possuam padrão de qualidade compatíveis com suas especificações previamente avaliadas e aprovadas, devendo apresentarem-se nítidos e isentos de manchas ou quaisquer outras falhas.

9.21. O fornecedor deverá garantir a qualidade do objeto, devendo, ainda, quando solicitado, substituir o que porventura não atenda aos requisitos contratados, sob pena das sanções cabíveis.

10. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

10.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o disposto neste item.

10.1.1. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

10.1.1.1. não produzir os resultados acordados,

10.1.1.2. deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

10.1.1.3. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

Do recebimento

10.2. Os serviços serão recebidos provisoriamente, **no prazo de 05 (cinco) dias corridos**, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a , da Lei nº 14.133, de 2021.

10.3. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

10.4. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. (Decreto Municipal nº 383, de 2023, art. 17, X).

10.5. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo. (Decreto Municipal nº 383, de 2023, art. 18, VII).

10.6. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo. (Decreto Municipal nº 383, de 2023, art. 19, caput);

10.7. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

10.7.1. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último;

10.7.2. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

10.7.3. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021)

10.7.4. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

10.7.5. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

10.8. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

10.9. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de **10 (dez) dias corridos**, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

10.9.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.(Decreto Municipal nº 383, de 2023, art. 16, VIII) .

10.9.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

10.9.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

10.9.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

10.9.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

10.10. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

10.11. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

10.12. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

10.13. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de **até 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação**, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

10.13.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.14. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

10.14.1. o prazo de validade;

10.14.2. a data da emissão;

10.14.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

10.14.4. o período respectivo de execução do contrato;

10.14.5. o valor a pagar; e

10.14.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

10.15. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

10.16. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.17. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

10.18. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

10.19. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

10.20. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

10.21. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

10.22. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

10.23. O pagamento será efetuado no prazo de **até 30 (trinta) dias corridos,** contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

10.24. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

Forma de pagamento

10.25. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

10.26. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

10.27. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

10.27.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

10.28. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

11. DA PARTICIPAÇÃO, FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

11.1. PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS

Na presente licitação, será:

(x) PERMITIDA a participação de consórcios.

( ) VEDADA a participação de consórcios.

11.2. PARTICIPAÇÃO DE COOPERATIVAS

Na presente licitação, será:

(x) PERMITIDA ou

( ) VEDADA a participação de cooperativas.

11.3. PARTICIPAÇÃO DE PESSOA FÍSICA

Na presente licitação, será:

( ) PERMITIDA ou

(x) VEDADA a participação de pessoa física,

Justificativa: Não será permitido participação de pessoa física na licitação pois existe exigencia de capital social minímo para esta licitação. Nos termos INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES/ME Nº 116, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2021

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

11.4. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO por lote/itens.

11.5. Não será aplicada a margem de preferência prevista no art. 26, da Lei Federal nº. 14.133/21, vez que o Município ainda não regulamentou a matéria.

Regime de execução

11.6. O regime de execução do contrato será parcial, conforme a autorização da Fundação Casa da Cultura de Marabá e demais orgão participantes.

Modo de disputa

11.7. Aberto e fechado.

Exigências de Proposta

11.8. O licitante que estiver mais bem colocado na disputa deverá apresentar à Administração, por meio eletrônico, proposta adequada ao valor final do lance ou negociado;

Exigências de habilitação

11.9. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

11.9.1. SICAF;

11.9.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

11.9.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep)

11.9.4. Cadastro Municipal de Empresas Punidas - CMEP, mantido pelo Município de Marabá (https://cmep.maraba.pa.gov.br/)

11.10. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa interessada e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

11.11. Caso conste na Consulta de Situação do interessado a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

11.12. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

11.13. O interessado será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

11.14. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do interessado será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

11.15. É dever do interessado manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

11.16. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

11.17. Se o interessado for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

11.18. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

11.19. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:

Habilitação jurídica

11.19.1. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

11.19.2. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

11.19.3. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

11.19.4. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

11.19.5. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

11.19.6. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

11.19.7. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

11.19.8. **Consórcio de empresas:** contrato de consórcio devidamente arquivado no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis (art. 279 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976) ou compromisso público ou particular de constituição, subscrito pelos consorciados, com a indicação da empresa líder, responsável por sua representação perante a Administração (art. 15, caput, I e II, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.19.9. **Agricultor familiar:** Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.

11.19.10. **Produtor Rural:** matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

11.19.11. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

11.20. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

11.21. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

11.22. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

11.23. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

11.24. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes *Estadual/Distrital* ou *Municipal/Distrital* relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

11.25. Prova de regularidade com a Fazenda *Estadual/Distrital* do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

11.26. Prova de regularidade com a Fazenda *Municipal/Distrital* do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

11.27. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos *Estadual/Distrital ou [Municipal/Distrital* relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

11.28. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico - Financeira

11.29. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

11.29.1. A certidão expedida até 90 (noventa) dias antes da data limite prevista para o início da sessão será válida. Se constar na Certidão prazo de validade determinado pelo órgão emissor, este deverá estar válido e vigente na data prevista para início da sessão eletrônica deste pregão

11.29.2. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, extraídas do Livro Diário, que deverão conter indicação do número das páginas, e deverão ser apresentados devidamente registrados na Junta Comercial do Estado ou Cartório, comprovando, para cada exercício, índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um).

11.30. **Termo de Abertura e Termo de Encerramento do Livro Diário** , contendo no mínimo os dados da empresa, tais como número do Livro Diário e do NIRE, datas e quantidades de páginas, acompanhado da prova de registro na Junta Comercial ou Cartório Obs.: Registro no cartório será somente para empresas cujo a natureza jurídica seja Sociedade Civil.

11.30.0.1. O atendimento dos índices econômicos previstos neste termo de referência deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

11.31. Para **Sociedades Anônimas**, regidas pela Lei nº 6.404/1976 além do disposto anteriormente para sociedade empresária, deverão as demonstrações contábeis serem apresentadas também com as seguintes formalidades:

a) Com prova de publicação na imprensa oficial da União, ou do Estado, ou do Distrito Federal, conforme o lugar em que esteja situada a sede da companhia; ou

b) Com prova de publicação em jornal de grande circulação editado na localidade em que esteja situada também a sede da companhia;

11.32. Para as PROPONENTES que fazem escrituração digital por meio do **Sistema Público de Escrituração Digital - SPED, deverão apresentar os relatórios gerados pelo SPED** que contém as informações do Balanço Patrimonial (Ativo e Passivo) e das Demonstrações Contábeis de Resultado do Exercício (DRE), Termo de Abertura e Encerramento do Livro Diário, e deverão apresentar o comprovante de envio do registro do arquivo eletrônico do SPED

CONTÁBIL para a Secretaria da Receita Federal do Brasil (recibo de entrega de escrituração contábil digital do SPED).

11.32.1. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação [patrimônio líquido mínimo] de 10% do valor total estimado da contratação.

11.33. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

11.34. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos, devidamente registrado na Junta Comercial do Estado;

11.35. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

11.36. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura, devidamente registrado na Junta Comercial do Estado. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

Qualificação Técnica

11.37. Declaração de que o fornecedor tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação.

11.37.1. Atestado(s) de Capacidade Técnica, que comprovem já ter o licitante prestado entregue os itens ou serviço da mesma natureza dos da presente licitação, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, identificando nome, cargo e assinatura do responsável pela informação.

11.37.2. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

11.37.3. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do Contratante e local em que foram prestados os serviços, entre outros documentos.

11.37.4. Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente.

Documentação complementar para cooperativas

11.38. Para participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

11.38.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

11.38.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

11.38.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à execução contratual;

11.38.4. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

11.38.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

11.38.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

11.38.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

12. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

12.1. O custo estimado total da contratação é de **R$ 2.994.761,86 (Dois Milhões novecentos e noventa e quatro mil setecentos e sessenta e um reais e oitenta e seis centavos)**, conforme custos unitários apostos na tabela acima.

12.2. serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice IPCA, previsto para a contratação;

13. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no

Orçamento do Município de Marabá, municipal/federal e Federal.

13.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Fundação Casa da Cultura de Marabá

13 122 0001 2.119 Manutenção da Fundação Casa da Cultura de Marabá

13 391 0011 2.117 Manutenção de Museus

13 391 0011 2.118 Manutenção do Programa de Pesquisa

13 392 0011 2.120 Manutenção Do Cine Teatro, Prédio Cultura e Escola de Música

Secretaria Municipal de Meio Ambiente - Semma

18 122 0001 2.093 Manutenção Secretaria Municipal Meio Ambiente

18 541 0016 2.094 Operacionalização das Ações do Fundo do Meio Ambiente

Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas - Sevop

131401.04 122 0001 2.084 Manutenção Secretaria Municipal Viação e Obras Públicas

Secretaria Municipal de Administração - Semad

0207.04 125 0001 2.012 Manutenção da Postura

0201.04 122.0001 2.004 - Manutenção do Gabinete do Prefeito;

0204.04 125 0001 2.009 - Manutenção do PROCON;

0801.04 125 0001 2.026 - Manutenção Secretaria Gestão Fazendária – SEGFAZ;

1001.13 122 0001 2.040 - Manutenção Secretaria Municipal de Cultura -SECULT;

1101.27 122 0001 2.043 - Manutenção Secretaria Municipal de Esporte e Lazer - SEMEL;

1501.20 122 0001 2.087 - Manutenção Secretaria Municipal de Agricultura - SEAGRI;

1801.23 122 0001 2.098 - Manutenção Secretaria Mineração, Industria e Comércio;

2301.04 124 0001 2.112 - Manutenção da Controladoria Geral do Município - CONGEM;

0701.04 123 0001 2.025 Manutenção Secretaria Municipal de Finanças

Secretaria Municipal de Educação - Semed

12 122 0001 2.027 - Manutenção Secretaria Municipal de Educação

Superitendência de Desenvolvimento Urbano -SDU

1612200012114 - Manutenção Superitendência do Desenvolvimento Urbano - SDU

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica
Sub elemento : 33.90.39.70, 3.3.90.30.00 Material de consumo

13.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

14. DA CLASSIFICAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA NOS TERMOS DA LEI Nº 12.527, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2011.

( ) Outra hipótese seria a de orçamento sigiloso prevista no art. 24 da Lei nº 14.133/2021.

(x) Não há a necessidade de classifica-lo nos termos da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.

( ) Há a necessidade de classifica-lo nos termos da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, conforme declaração em anexo.

Marabá-PA, 13 de maio de 2025.

Documento assinado eletronicamente

Syanne Karoline da Silva Brito

Assessor Técnico especial II

De acordo. Aprovo o Termo de Referência.

Documento assinado eletronicamente
Thais Lucena Cariello Martins
Presidente da Fundação Casa da Cultura de Marabá

THAIS LUCENA CARIELLO MARTINS:80140343253
Digitally signed by THAIS LUCENA CARIELLO MARTINS:80140343253
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=AC SOLUTI Multipla v5, ou=17341841000165, ou=Presencial, ou=Certificado PF A3, cn=THAIS LUCENA CARIELLO MARTINS:80140343253
Date: 2025.05.27 16:20:24 -03'00'

Documento assinado eletronicamente por **Syanne Karoline da Silva Brito**, **Assessora Técnica Especial II**, em 13/05/2025, às 15:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 397, de 2 de agosto de 2023.

Documento assinado eletronicamente por **Thais Lucena Cariello Martins**, **Presidente**, em 13/05/2025, às 15:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 397, de 2 de agosto de 2023 .

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maraba.pa.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0619040** e o código CRC **FBC5EB9A**.

R. Trezentos e Dois Folha 30 Quadra 01, - Bairro Nova Marabá - Marabá/PA - CEP 68508-970
convenios@casadaculturademaraba.org, - Site - https://casadaculturademaraba.org/